



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.879, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

P.186.237/24

Dispõe sobre a criação "ESPAÇO PET" em Praças públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Bauru "ESPAÇO PET".

Art. 2º Esses espaços poderão ser criados nas praças que comportem um espaço físico compatível onde será criado um recinto que será denominado "ESPAÇO PET".

§ 1º Esse espaço, será determinado pela própria secretaria conforme seus critérios que comporte suas dimensões, terá obrigatoriamente um bebedouro para pets, lixeira, banco para descanso e brinquedos como por exemplo: playground, barra de salto, rampa escalada, túnel. O espaço deverá ser cercado por alambrado com portão.

§ 2º Os espaços pets nas praças serão abertos ao público, mas é importante que os tutores estejam atentos a alguns cuidados tais como:

- I - Manter o portão do espaço fechado;
- II - Recolher dejetos dos animais;
- III - Estar atento ao seu animal de estimação;
- IV - Manter o espaço limpo;
- V - Utilizar focinheira e coleira em cães de raça de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas.

Art. 3º A SEMMA implantará placas em locais visíveis com os deveres dos usuários e fará a manutenção permanente dos "Espaços Pets".

Art. 4º Os Espaços Pets, poderão ser adotados por empresas (CNPJ), ou mesmo CPF de qualquer cidadão, seguindo os critérios já vigentes para adoção de espaços públicos, devendo estes assumirem todos os deveres do poder público e mantendo os Espaços Pets aberto a toda população.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 30 de dezembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 17.964, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024

P. 185.600/24 (9.508/24 - DAE) Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
900	05.01.01	17.512.0118.2.141	3.1.91.13.00	04.000.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	ANUL. DOT. ORÇ.	535.000,00
922	05.01.03	17.512.0118.2.141	3.3.90.93.00	04.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	EXE. ARREC.	245.000,00
934	05.01.06	17.512.0118.2.141	3.3.90.30.00	04.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	20.000,00
TOTAL							800.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
903	05.01.01	17.512.0118.2.141	3.3.90.39.00	04.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		535.000,00
TOTAL							535.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO					265.000,00
	781	1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	04.110.0000	SERV. DISTR. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO - DAE	245.000,00
	781	1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	04.110.0000	SERV. DISTR. ÁGUA POR CONSUMO AUFERIDO - DAE	20.000,00
TOTAL					265.000,00

Art. 4º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 28 de novembro de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21)

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação para Locação do imóvel situado à Praça das Cerejeiras, nº 1-40, nesta cidade de Bauru, registrado junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o nº 42.213, de propriedade de ANA CHRISTINA MATTOS DA CUNHA FERRAZ e ROGÉRIO FOLONI FERRAZ, destinado a abrigar o Fundo Social de Solidariedade, pelo período de 24 meses, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 172.656/21.

Bauru, 30 de dezembro de 2024.
SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS

CONTRATO Nº 12.960/24 - PROCESSO Nº 74.195/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP - OBJETO: Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 301/24, Processo Administrativo nº 74.195/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE 1 – CARRINHO DE BEBÊ – COTA PRINCIPAL

It	Quant.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	161	Un.	CARRINHO DE BEBÊ TIPO BERÇO DE PASSEIO; Estrutura em aço tubular e tecido emborrachado; modelo com capota retrátil e encosto reclinável em 04 posições; acolchoado interno removível lavável, 04 Rodas dianteiras giratórias e 04 rodas traseira fixas com duplo sistema de freios. Contendo cinto de segurança 03 pontas, bandeja do bebê e cesto porta objetos; Com certificação Inmetro e Garantia Mínima de 12 meses.	TUTTI BABY/ SOLARE	R\$ 517,00	R\$ 83.237,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 83.237,00 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais)						

LOTE 2 – CARRINHO DE BEBÊ – COTA RESERVADA

It	Quant.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	53	Un.	CARRINHO DE BEBÊ TIPO BERÇO DE PASSEIO; Estrutura em aço tubular e tecido emborrachado; modelo com capota retrátil e encosto reclinável em 04 posições; acolchoado interno removível lavável, 04 Rodas dianteiras giratórias e 04 rodas traseira fixas com duplo sistema de freios. Contendo cinto de segurança 03 pontas, bandeja do bebê e cesto porta objetos; Com certificação Inmetro e Garantia Mínima de 12 meses.	TUTTI BABY/ SOLARE	R\$ 517,00	R\$ 27.401,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 27.401,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e um reais)						
VALOR TOTAL: R\$ 110.638,00 (CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)						

- PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 110.638,00 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 236/24 – PROPONENTES: 19 - ASSINATURA: 13/09/24.

CONTRATO Nº 13.067/24 - PROCESSO Nº 61.511/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 61.511/24, a prestar ao CONTRATANTE, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BAURU, conforme Termo de Referência e Anexos I e III do Edital nº 328/24 e conforme abaixo:

ITEM 01 – EQUIPAMENTOS PARA MERGULHO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Especificações Mínimas	Marca/ Modelo	Preço Unit R\$
01	KIT	01	Kit de comunicação para mergulho, composto de: 01 (uma) Máscara do tipo full face para mergulho de segurança pública, (MARCA OTS); 01 (um) Cabo de comunicação para máscara full face (MARCA OTS); 01 (uma) Base de comunicação para máscara full face, (MARCA OTS); 01 (um) Conjunto de fone de ouvido/ microfone para máscara full face. (Marca OTS) – conforme o Termo de Referência.	MARCA: OTS MODELO: FFM GUARDIAN + 40M COMROPE 200” + AQUACOM MK2 + OTS-EM-OTS-2	R\$ 70.000,00

- PRAZO: 06 meses – VALOR: R\$ 70.000,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/24 – PROPONENTES: 06 - ASSINATURA: 29/10/24.

CONTRATO Nº 13.162/24 - PROCESSO Nº 164.210/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE- COOTAP - **OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: AQUISIÇÃO DE POLPA CONCENTRADA DE TOMATE DA AGRICULTURA FAMILIAR, devidamente especificado no Anexo I do Edital, através de Chamada Pública, para realizar o atendimento alimentar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, com base num cardápio elaborado por nutricionistas para cumprir as determinações da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2.020 e Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2.014. Os gêneros alimentícios encontram-se descritos na Cláusula Segunda do Edital nº 273/24.- PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 257.440,00 – MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 93/24, por meio de Chamamento Público nº 02/24.. - ASSINATURA: 10/12/24.

CONTRATO Nº 13.185/24 - PROCESSO Nº 65.643/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 435/24, Processo Administrativo nº 65.643/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE 15 – EVA LISTRADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	764	pacote	E.V.A. MEDIDAS 600X400X2MM, PCTE COM 5 PLACAS - LISTRADO COLORIDO	HAITI	R\$ 12,36	R\$ 9.443,04
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 9.443,04 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)						

LOTE 17 – CARTOLINA DUPLA FACE – COTA RESERVADA – ME/EPP

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.413	pacote	CARTOLINA DUPLA FACE (COLORSET) -DIMENSÃO MÍNIMA 48X59 - GRAMATURA: 120GR M - PCTE COM 10 PLACAS CORES: AMARELA, AZUL, LARANJA, LILÁS, VIOLETA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA, MARROM	SCRITY	R\$ 7,20	R\$ 10.173,60
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 10.173,60 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 19 – PAPEL CARTÃO COLORIDO– AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.244	pacote	PAPEL CARTÃO - DIMENSÃO MÍNIMA:48CMX65CM - GRAMATURA: 240 GR/M – PCTE COM 5 PLACAS CORES: BRANCA, PRETA, AMARELO, VERDE, VERMELHA	SCRITY	R\$ 4,72	R\$ 5.871,68
VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 5.871,68 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)						

LOTE 21 – PAPEL CREPOM – COTA RESERVADA – ME/EPP

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	930	pacote	PAPEL CREPOM LISO- DIMENSÃO MÍNIMA 0,48X 2,00 M - PCTE COM 10 PLACAS CORES:AMARELO, LARANJA, MARROM, PINK, AZULCLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA	VPM	R\$ 10,15	R\$ 9.439,50
VALOR TOTAL DO LOTE 21: R\$ 9.439,50 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 22 – PAPEL DE SEDA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	956	pacote	PAPEL DE SEDA - DIMENSÃO MÍNIMA 48X60CM- PCTE COM 5 PLACAS CORES: ROSA, AMARELA, AZUL, BRANCA, VERMELHA	VPM	R\$ 1,20	R\$ 1.147,20
VALOR TOTAL DO LOTE 22: R\$ 1.147,20 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE 23 – PAPEL DOBRADURA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	980	pacote	PAPEL DOBRADURA - DIMENSÃO MÍNIMA 48X60CM 63GR/M- PCTE COM 5 PLACAS CORES: AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA, VERDE.	GESSELE	R\$ 1,60	R\$ 1.568,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23: R\$ 1.568,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)						

LOTE 25 – PAPEL CELOFANE – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	975	pacote	PAPEL CELOFANE - DIMENSÃO MÍNIMA 80X100CM- PCTE COM 5 PLACAS CORES:TRANSPARENTE, AZUL, DOURADA, MAGENTAPINK, VERDE	VPM	R\$ 4,10	R\$ 3.997,50
VALOR TOTAL DO LOTE 25: R\$ 3.997,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 28 – TNT – AMPLA PARTICIPAÇÃO

It	Qtde	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	118	pacote	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), PACOTE COM 5ROLOS: 1,40 LARG X 50 METROS. GRAMATURAMÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE E AMARELO.	SANTA-FÉ	R\$ 266,65	R\$ 31.464,70
VALOR TOTAL DO LOTE 28: R\$ 31.464,70 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 73.105,22

(SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

- PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 73.105,22 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 215/24 – PROPONENTES: 21 - ASSINATURA: 16/12/24.

CONTRATO Nº 13.191/24 - PROCESSO Nº 60.830/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MEIRA LINS LTDA - **OBJETO:** O objeto da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PICAPE NOVO ZERO KM, conforme especificação completa constante no Anexo I Termo de Referência.

ITEM 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Unid.	06	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, NOVO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE CARGA E PASSAGEIROS, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2024 OU O MAIS RECENTE NA DATA DA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	WOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	R\$ 107.343,00	R\$ 644.058,00

PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 644.058,00 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 368/24 – PROPONENTES: 26 - ASSINATURA: 18/12/24.

CONTRATO Nº 13.192/24 - PROCESSO Nº 60.830/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - OBJETO: O objeto da presente contratação é a AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH NOVO ZERO KM, conforme especificação completa constante no Anexo I Termo de Referência.

ITEM 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	11	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, COR BRANCA, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2024 OU O MAIS RECENTE NA DATA DA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CITROEN C3 FEEL 1.0 2024/2024	R\$ 82.000,00	R\$ 902.000,00

ITEM 02 – COTA RESERVADA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Unid.	03	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, COR BRANCA, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2024 OU O MAIS RECENTE NA DATA DA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CITROEN C3 FEEL 1.0 2024/2024	R\$ 82.000,00	R\$ 246.000,00

- PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 1.148.000,00 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 368/24 – PROPONENTES: 26 - ASSINATURA: 18/12/24.

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14)

3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE

que completaram 21 anos de idade no mês de Dezembro/2024.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores/Aposentados/Pensionistas que foram excluídos a partir de **01/01/2025**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21(vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES QUE COMPLETARAM 21 ANOS NA PRESENTE COMPETÊNCIA – DEZEMBRO

MATRICULA	NOME	TITULAR	DT. NASC.	PARENTESCO
32508	JULIA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA	ROSENEI RODRIGUES	07/12/2003	FILHO(A)
905715	DANILO YUJI KIJIMA	GINA YZUMI MITSUNAGA KIJIMA	09/12/2003	FILHO(A)
36602	JEAN CARLOS SILVA CAMPOS	JACQUELINE SILVA MACHADO	13/12/2003	FILHO(A)
15301	KAMILI GABRIELA MACHADO PARDO	OSWAIR MATEUS NUNES	14/12/2003	FILHO(A)
34823	MATEUS GABRIEL GIMENEZ RAMALHO ARIAS	ALESSANDRA APARECIDA GOMES RAMALHO	14/12/2003	FILHO(A)
906147	TATIANA RIBEIRO DE BARROS	NILDA DE ASSIS RIBEIRO DE BARROS	19/12/2003	FILHO(A)
33005	BIA MELO	ISABEL CRISTINA SANTOS OLIVEIRA MELO	20/12/2003	FILHO(A)
36284	BRUNO HENRIQUE PROSSIDONIO DE JESUS	VALERIANA FERRAZ PROSSIDONIO	20/12/2003	FILHO(A)
34517	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA ARAUJO	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA GUILHERME DE A	21/12/2003	FILHO(A)
36335	ALICIA MARA BRASIL FAUSTINI	SIMONE APARECIDA DE PAULO BRASIL FAUSTINI	22/12/2003	FILHO(A)
34212	ISABELA ESPIRITO SANTO LOPES	ANDRESSA ESPIRITO SANTO	25/12/2003	FILHO(A)
906744	EDUARDO MIGUEL RIBEIRO RITZ	VALDNEIA DE FATIMA RIBEIRO RITZ	26/12/2003	FILHO(A)
24025	HENRIQUE QUERCIO REGINATO	PATRICIA FREIRE QUERCIO REGINATO	29/12/2003	FILHO(A)

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o **Titular do Plano de Saúde será responsabilizado** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

Em atendimento a emenda à Lei Orgânica nº 45 de 20/09/99, publicamos abaixo os vales-compra fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bauru referente ao período de **DEZEMBRO E GRATIFICAÇÃO NATALINA**.

GRATIFICAÇÃO NATALINA		
BENEFICIÁRIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	7258	R\$ 7.456.961,14
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2	R\$ 2.054,58
ESTAGIARIOS	61	R\$ 41.547,98
MENORES APRENDIZES	202	R\$ 138.341,09
MUNICIPALIZADOS	34	R\$ 35.544,23
TOTAL	7557	R\$ 7.674.449,03

DEZEMBRO		
BENEFICIÁRIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	7275	R\$ 7.463.090,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2	R\$ 2.054,58
ESTAGIARIOS	65	R\$ 42.438,29
MENORES APRENDIZES	203	R\$ 131.583,85
MUNICIPALIZADOS	34	R\$ 34.927,86
TOTAL	7579	R\$ 7.674.095,22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO: Portaria n.º 018/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 387ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, conforme Processo n.º 161.085/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
28083	ANDERSON RICARDO DE BRITO	29xxxxx59	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
27897	HERALDO OLÍMPIO DOMINGOS	15xxxxx00	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 019/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 387ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 06/01/2025, conforme Processo n.º 187.455/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
34291	GIOVANA CAMPOS DE OLIVEIRA	48xxxxx08	ATENDENTE

Portaria n.º 029/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 387ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 30/09/2025, conforme Processo n.º 161.085/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
29805	DANIELA TEIXEIRA VIUDES	29xxxxx28	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 020/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processo n.º 171.914/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
29677	ALESSANDRA DE MORAIS LUCHIARI	22xxxxx67	ASSISTENTE SOCIAL
23789	CLAUDIA PATRICIA CLERIGO	20xxxxx43	ASSISTENTE SOCIAL
29664	CLAUDIA ZANANDREA	18xxxxx26X	PSICÓLOGO
27842	MARIA ESTELA ROS SILVA	18xxxxx35	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
34.168	MARIA FERNANDA DARE	28xxxxx57	PSICOLOGO
29828	MARINA GORETE GONCALVES RIGOTTO	40xxxxx24	ASSISTENTE SOCIAL
27839	RANGEL FARIAS DE OLIVEIRA	34xxxxx63	AGENTE DE ADMINISTRACAO
33264	SUELLEN VASCONCELOS MARTINS	40xxxxx09	PSICÓLOGO

Portaria n.º 021/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 300ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processos n.º 169.723/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
29350	RODRIGO CESAR BUENO NORONHA	30xxxxx76	TÉCNICO TRIBUTÁRIO
33426	TATIANE DIAS VIEIRA	41xxxxx17	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
27985	AURELINA SOARES DA MOTA FERREIRA	16xxxxx58	SERVENTE DE ESCOLA

Portaria n.º 022/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processo n.º 169.407/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
24353	ELKE ELAINE PINI	23xxxxx34	DIGITADOR
28598	LEANDRO ALVES RIBEIRO	33xxxxx25	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
17351	JAYME LUZIA FILHO	17xxxxx70	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 023/2024, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processos n.º 171.925/2024 e n.º 171.929/2024

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
32890	CLARA MASAMI YAMATO KOMORI	23xxxxx82	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
23527	MARCIA REGINA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA	25xxxxx28X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
23361	ROSELI SOARES MATHEUS	20xxxxx5X	SERVENTE DE LIMPEZA

Portaria n.º 32/2024, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, conforme Processos n.º 171.920/2024 .

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
23106	LESLER CRISTINA ALVES	25xxxxx11	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 33/2024, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 09/02/2025, conforme Processos n.º 171.928/2024

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
27814	MARCOS BARBOSA PAES	27xxxxx36	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 024/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processo n.º 169.716/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
28.763	CYNTHIA MARIA KERDAHI MATTAR	24xxxx45X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
32.608	PEDRO POLESEL FILHO	18xxxx41X	RELAÇÕES PÚBLICAS

Portaria n.º 025/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processo n.º 188.342/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
34076	FLAVIO DA SILVA	32xxxxx97	MOTORISTA
33652	DAVISON DE LIMA GIMENES	45xxxxx89	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 026/2025, prorroga a cessão do servidor abaixo relacionado, para prestar serviço junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, com prejuízo de seus vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processo n.º 181.102/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
34881	LUDMILLA SANDIM TIDEI DE LIMA PAULETO	22xxxxx34	ARQUITETO

Portaria n.º 030/2025, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviço junto à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 17/12/2025, conforme Processo n.º 172.619/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
29352	PRISCILLA DE OLIVEIRA FERASOLI	30xxxxx31	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
17365	EVERSON DEMARCHI	19xxxxx97	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 31/2025, prorroga a cessão do servidor abaixo relacionado, para prestar serviço junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, com prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processo n.º 169.748/2024.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	RG	CARGO EFETIVO
33719	RAFAEL DE ARAUJO BÉSERRA SOUZA	42xxxxx9X	ENGENHEIRO ELETRICISTA

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 16/12/2024, portaria n.º 027/2025, transfere, a pedido, o (a) servidor (a) **SILVIO DA CRUZ MENEZES**, matrícula n.º 28.321, CPF n.º 217xxxxx840, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, conforme processo n.º 156.538/2024.

A partir de 16/12/2024, portaria n.º 028/2025, transfere, a pedido, o (a) servidor (a) **JOSINEI ANDRADE**, matrícula n.º 35.384, CPF n.º 352xxxxx825, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 158.127/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 003/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para a área **MIC 12 - USF VILA SÃO PAULO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3933** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ELIANA PATRICIA PINTO FERNANDES**, portador(a) do CPF n.º **220.XXX.XXX-73**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **17º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **25/2022** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 03/01/2025 às 08h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de ELAINE NUNES SOARES TEODORO, cargo efetivo de **AGENTE EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 36967, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 10/08/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 004/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para a área **MIC 13 - USF POUSADA DA ESPERANÇA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3933** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **SAMARA MOREIRA INACIO**, portador(a) do CPF n.º **452.XXX.XXX-08**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **07º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **25/2022** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 03/01/2025 às 09h00min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de GEOVANA BORGES DA SILVA, cargo efetivo de **AGENTE EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 33827, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 14/11/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 005/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3933** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOYCE TAVARES BATISTA**, portador(a) do CPF n.º **390.XXX.XXX-16**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **1º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **07/2024** para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 09h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) APOSENTADORIA de ELIANE DANIEL, cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 21971, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 03/10/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 006/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) ADRIANA MARQUES RISSATO, portador(a) do CPF n.º 407.XXX.XXX-07, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º, no concurso público regido pelo Edital n.º 07/2024 para exercer as funções do cargo. O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 10h00min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 007/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) AMANDA ALVES CASERTA, portador(a) do CPF n.º 450.XXX.XXX-20, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º, no concurso público regido pelo Edital n.º 08/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 10h30min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) EXONERAÇÃO de CAROLINE KWIATKOSKI DOS SANTOS, cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, matrícula 35882, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 28/07/2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 008/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) MIRELI FERNANDA BELINE, portador(a) do CPF n.º 365.XXX.XXX-30, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º, no concurso público regido pelo Edital n.º 08/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 11h00min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) APOSENTADORIA de NORTON RIBEIRO, cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, matrícula 15901, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 06/05/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 009/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) JADSON ALVES ESBORINI, portador(a) do CPF n.º 394.XXX.XXX-55, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º, no concurso público regido pelo Edital n.º 10/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 11h30min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) APOSENTADORIA de PEDRO NOVAES BATISTA, cargo efetivo de AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO, matrícula 24476, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 11/04/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 010/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) MAURICIO DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) do CPF n.º 258.XXX.XXX-93, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º, no concurso público regido pelo Edital n.º 10/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 13h30min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) APOSENTADORIA de LEANDRO ACACIO DOS SANTOS, cargo efetivo de AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - SERVENTE DE PEDREIRO, matrícula 30111, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 24/08/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 011/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - RADIOLOGISTA, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) TATIANA DE ALMEIDA GONCALVES SECCO, portador(a) do CPF n.º 122.XXX.XXX-30, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º, no concurso público regido pelo Edital n.º 09/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 14h00min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 012/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) TIAGO JACOBINI SARDINHA, portador(a) do CPF n.º 350.XXX.XXX-75, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º, no concurso público regido pelo Edital n.º 12/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 14h30min e/

ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) EXONERAÇÃO/POSSE de MAISA JAMPAULI BERNARDES, cargo efetivo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, matrícula 32556, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 31/01/2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 013/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - OPERADOR DE MÁQUINAS, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) DANIEL JOSÉ DA SILVA, portador(a) do CPF n.º 018.XXX.XXX-06, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º, no concurso público regido pelo Edital n.º 13/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 15h00min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) EXONERAÇÃO de TIAGO FERNANDO MARTINS INACIO ALVES, cargo efetivo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula 32820, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 02/11/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 014/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - OPERADOR DE MÁQUINAS, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) RAFAEL DE CAMPOS SOUZA, portador(a) do CPF n.º 357.XXX.XXX-54, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º, no concurso público regido pelo Edital n.º 13/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 15h30min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 015/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) GUILHERME MARINHO GALVÃO PINTO, portador(a) do CPF n.º 419.XXX.XXX-82, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º, no concurso público regido pelo Edital n.º 16/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 16h00min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 016/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) MARCOS PAULO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º 260.XXX.XXX-98, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º, no concurso público regido pelo Edital n.º 16/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 16h00min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 017/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA PROJETISTA, no quadro de servidores desta Prefeitura, Diário Oficial n.º 3933 após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) MELLINA BORGES PINTO DA SILVA, portador(a) do CPF n.º 373.XXX.XXX-31, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º, no concurso público regido pelo Edital n.º 15/2024 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 06/01/2025 às 16h30min e/ ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) APOSENTADORIA de PAULO SERGIO ROSSI, cargo efetivo de TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA PROJETISTA, matrícula 13941, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 10/01/2023.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. RG e CPF (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. Foto (em formato 3x4);
3. Certidão de casamento (atualizada e legível);
4. Certidão da Justiça Eleitoral (comprove que está QUITE, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
7. Comprovante de endereço atual;
8. Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
11. Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
12. Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o

nome atualizado;

13. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
15. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos** e/ou se deficiente de qualquer idade;
16. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
17. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
18. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
19. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
20. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSOS

EDITAL Nº 17/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 3620/2024, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
9. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA	01	Conclusão da Graduação em Fisioterapia e Registro no CREFITO/SP	R\$ 3.472,49	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais	R\$ 75,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **20**

(vinte) de janeiro de 2025 até as **16h** do dia **30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
- 2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **75,00 (setenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
 - d) **de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB

(quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **20 (vinte) de janeiro a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	22	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	10			
	Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Análise de Títulos terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A Entrega dos Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela **internet**, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3620/2024**;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da Saúde , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Fisioterapia , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

l) os pontos obtidos na 2ª Fase - Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.

2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase - Análise de Títulos os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não

podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

4.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

18.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado**, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – FISIOTERAPEUTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- h) tiver maior idade entre os candidatos;
- i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
 - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
 - n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
 - o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
 - s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios

da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Fisioterapia, devidamente registrado no órgão competente – MEC, e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3620/2024**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência aos pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação; executando métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, realizar diagnósticos específicos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida e executar demais atividades inerentes a função. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico. Elaborar projeto terapêutico singular. Acompanhar evolução terapêutica e reavaliar. Conceder alta para o paciente. Quando julgar necessário, encaminhar o paciente a outro profissional. Informar ao paciente, familiares ou responsável legal sobre a consulta fisioterapêutica, diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos, objetivos do tratamento, condutas e procedimentos a serem adotados no tratamento. Preparar e preservar materiais e equipamentos terapêuticos. Prestar assistência à população nos serviços de saúde, incluindo atenção básica, rede especializada, de média e alta complexidade, urgência e emergência, e demais espaços comunitários e, quando necessário, no domicílio. Estabelecer fluxos de acolhimento, tratamento e encaminhamentos. Realizar avaliação ergonômica e estabelecer conduta terapêutica/preventiva. Discutir casos com outros profissionais, participando de reuniões técnicas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Organizar publicações e divulgar trabalho. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Estabelecer critérios de elegibilidade de atendimento. Elaborar laudos, relatórios e parecer técnico. Emitir atestados. Realizar perícia. Coordenar serviços de saúde. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Cumprir normas complementares de segurança e biossegurança. Zelar pela segurança pessoal do paciente e equipe de trabalho. Zelar pela saúde e pela dignidade do paciente. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Elaborar e manter atualizados os prontuários nas normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Participar da elaboração de normas administrativas e requisitos técnicos que irão compor o edital no processo de compras, contribuir na formulação de especificações, elaboração de planilhas e emitir parecer técnico dos processos para

aquisição de produtos e serviços relacionados a sua área de atuação. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos; colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar da elaboração de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes. Participar de ações intersetoriais. Fortalecer, articular e realizar as ações de vigilância em saúde. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da Secretaria Municipal de Saúde. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de capacitação, aperfeiçoamento e educação continuada para profissionais de saúde, visando a melhoria da assistência à saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científico e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional. Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

1. Avaliação em fisioterapia.
2. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.
3. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia.
4. Fisioterapia Neurofuncional no adulto e no idoso.
5. Fisioterapia cardiopulmonar.
6. Ética e legislação profissional.

Bibliografia:

1. BRITTO, RR.; BRANT TCS; PARREIRA, VF. **Recursos manuais e instrumentais em fisioterapia respiratória**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2014.
2. CAVALCANTE A.B. et al. **Orientações Práticas em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT**, 2024. Disponível em: <https://d1xe7f9uwwl9.cloudfront.net/amib-portal/wp-content/uploads/2024/09/18120131/Orientacoes-Praticas-de-Ventilacao-Mecanica-Interativo-SET-17.pdf>
3. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde / [Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais em português, org.; coordenação da tradução Cassia Maria Buchalla]. 1. Ed., 2. Reimpr. Atual. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.
4. GRAIG L, SCARLAN, ROBERT Z WILKINS, JAMES K. STOLLER. **Fundamentos da terapia respiratória de Egan**. 9ed. São Paulo: Manole, 2012.
5. KISNER C.; COLBY L. A; BORSTAD J. **Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas**. 7ª Ed., Manole, 2021.
6. LUVIZUTTO G.J.; SOUZA L.A.P.S. **Reabilitação Neurofuncional: Teoria e Prática**. 1 ed. Thieme Revinter, 2021.
7. MAGEE D.J.; SUEKI D. **Manual para avaliação musculoesquelética**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
8. MOURA E.W.; LIMA E.; BORGES D.; SILVA P.A.C. **Fisioterapia: aspectos clínicos e práticos da reabilitação**. 2 ed. Artes Médicas. 720p. 2010.
9. MUNIZ, F.M. et al. **Caderno de Boas Práticas – Fisioterapia na Atenção Domiciliar COFFITO**, 2024. Disponível em: <https://abrasid.com.br/wp-content/uploads/2024/06/caderno-de-boas-praticas.pdf>
10. Organização Mundial de Saúde-OMS. **Diretrizes de atenção: à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral**. Brasília: Ministério da Saúde; 2013. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/bvsms/resource/pt/mis-37154>

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/humanizasus/rede-humanizasus/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf
7. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
9. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da

União: seção 1, Brasília, DF, 26 jul. 2013, p. 32. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3005, de 5 de janeiro de 2024. Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3005_05_01_2024.html.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão de textos.

1.1. Coerência e coesão textuais.

2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.

3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.

4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.

6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).

6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.

6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.

6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.

6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.

6.5. Emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.

Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

INFORMÁTICA

Programa:

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).

2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.

3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.

5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.

6. Planilha eletrônica Excel.

7. Editor de apresentações PowerPoint.

8. Conceitos de informática, hardware e software.

9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.

10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.

11. Plataformas de videoconferência.

12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.

13. Conceitos de acesso a distância a computadores.

14. Conceitos de computação em nuvem.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante

08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/02/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
29/03/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
01/04/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/04/2025	Previsão da Entrega de Títulos
06/05/2025	Previsão de Classificação Final
17/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 18/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3621/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) **de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, imprerivelmente**.

2.7. **Efativação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efativação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no

Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. **Para Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2 **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste

Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 3621/2024**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de

laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova anulada.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico – MÉDICO CIRURGIÃO terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;

b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressiva considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Cirurgia Geral concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso

- Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3621/2024**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ABRAHÃO HAJJAR, Ludhmila. **Medicina de emergência: abordagem prática FMUSP**. 18. ed. São Paulo: FMUSP, 2024.
2. AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS. **Suporte avançado de vida no trauma para estudantes (ATLS)**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
3. ASSEF, José Cesar et al. **Emergências cirúrgicas traumáticas e não traumáticas: condutas e algoritmos**. São Paulo: Atheneu, 2015.
4. ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA; CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Manual de Cirurgia Segura**. Disponível em: <https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Manual-Cirurgia-Segura-1.pdf> Acesso em: 08 dez. 2024.
5. BAHIA, Ismar Alberto Pereira. **Condutas em pacientes cirúrgicos: para residentes e estudantes**. Vol. 1. São Paulo: Atheneu, 2009.
6. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. **Cecil: tratado de medicina interna**. 26. ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara, 2024.
7. GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. **As bases farmacológicas da terapêutica**. 13. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2018.
8. MASSOZO UTIYAMA, Edivaldo; DÁRIO BIROLINI, Eliana Steinman. **Cirurgia de emergência**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2011.
9. PETERSON-BROWN, Simon. **Tópicos essenciais em cirurgia geral e de emergência**. 5. ed. São Paulo: Elsevier, 2016.
10. PETRY DE SOUZA, Hamilton; BREIGEIRON, Ricardo; GABIATTI, Gémerson. **Cirurgia do trauma: condutas diagnósticas e terapêuticas**. São Paulo: Atheneu, 2003.
11. TEIXEIRA, Júlio César Gasal. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência**. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
12. TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, R. Daniel; EVERS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L. **Sabiston - Tratado de Cirurgia: A Base Biológica da Prática Cirúrgica Moderna**. 21ª ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara, 2024.
13. VERONESI, R.; FOCACCIA, R. **Tratado de infectologia**. 6. ed. São Paulo: Atheneu, 2020.

LEGISLAÇÃO SUS

1. Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
4. Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
5. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
6. Brasil. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplicia

8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição

25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 19/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3622/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ¹	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) **de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.**

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 **De acordo com a Lei n.º 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2 **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade;

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 3622/2024**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC) .	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC) .	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente .	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. **Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em **perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a

avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova anulada.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025;

b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Infectologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Infectologia reconhecido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3622/2024**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Programa**

1. Acidentes por Animais Peçonhentos
2. Antimicrobianos
 - a. Princípios de farmacodinâmica e farmacocinética
 - b. Stewardship
3. Arboviroses
 - a. Chikungunya
 - b. Dengue
 - c. Febre Amarela
 - d. Zika
4. Diarréias infecciosas bacterianas e virais
5. Doenças exantemáticas agudas
6. Endocardites infecciosas
7. Febres hemorrágicas agudas
 - a. Ebola
 - b. Febre Maculosa Brasileira
 - c. Hantavírus
7. Hepatites virais agudas e crônicas
8. Imunização
9. Infecção Latente por Tuberculose
10. Infecção pelo HIV/Aids
11. Infecções respiratórias altas e baixas
12. Infecções de pele e partes moles
13. Infecção do pé diabético
14. Infecções do trato urinário
15. Infecções em queimados
16. Infecções em imunossuprimidos
 - a. Neutropenia febril
 - b. Reativação viral (Citomegalovírus, Epstein-Barr, Hepatite B)
17. Infecções osteoarticulares
18. Infecções monossimile
 - a. Mononucleose Infecciosa
 - b. Citomegalovírus
 - c. Toxoplasmose
19. Infecções relacionadas à assistência à saúde
20. Infecções sexualmente transmissíveis
21. Leishmaniose cutânea e visceral americana
22. Leptospirose
23. Malária
24. Meningites e Meningoencefalites
25. Micoses Sistêmicas
26. Parasitoses intestinais
27. Raiva
28. Seps e Choque Séptico
29. Tuberculose e micobactérias não-tuberculosas

Bibliografia

1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's and Practice of Infectious Diseases E-book: 2-Volume Set**. 9th edition; 2019.
2. Focaccia R. **Tratado de infectologia**. 5^a Ed. São Paulo: Atheneu; 2015. 2v.
3. Consenso Brasileiro em Paracoccidiodomicose – 2017*. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ress/a/FzK9ZYXzYzk5bW7PCcrKH3t/?format=pdf&lang=pt>>
4. Sociedade Brasileira de Imunizações: Publicações, Informes e Notas Técnicas. Disponível em: <<https://sbim.org.br>>
5. **Legislação/Protocolo/Diretrizes mais atualizadas:**
 - 5.1. Ministério da Saúde: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas/pcdt>>
 - 5.2. Ministério da Saúde: Publicações, Vigilância em Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa>>
 - 5.3. Ministério da Saúde: Publicações, Saúde de A a Z. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>>
 - 5.4. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Nacional para prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/pnpciras-e-pan-servicos-de-saude/pan-servicos-de-saude-2023-2027-final-15-12-2023.pdf>>
 - 5.5. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de prevenção de infecção por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>>
6. International Working Group on the Diabetic Foot and IDSA Infection Guideline. Disponível em: <<https://iwgdfguidelines.org/wp-content/uploads/2023/07/IWGDF-2023-04-Infection-Guideline.pdf>>
7. IDSA Practice Guidelines. Disponível em: <https://www.idsociety.org/practice-guideline/practice-guidelines/#/0/date_na_dt/desc/>
8. 2023 ESC Guidelines for the management of endocarditis. Disponível em: <<https://www.escardio.org/Guidelines/Clinical-Practice-Guidelines/Endocarditis-Guidelines>>
9. National Institute for Health and Care Excellence (NICE) Guidelines. Disponível em <<https://www.nice.org.uk/guidance/published?nai=Antimicrobial+prescribing>>
10. Manejo da neutropenia febril. Disponível em: <<https://ascopubs.org/doi/pdf/10.1200/JOP.18.00269?role=tab>>; <[https://www.annalsofncology.org/article/S0923-7534\(19\)31643-6/pdf](https://www.annalsofncology.org/article/S0923-7534(19)31643-6/pdf)>

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988**. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>
2. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>
3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Lei/L8080.htm>
4. BRASIL. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. **Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html>
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Título I, art. 2º ao artigo 10**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasisus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf>
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf>

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança

6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 20/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3623/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Conclusão da Graduação em Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas

informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <http://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <http://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=163> da 0h do dia **20 (vinte) de janeiro** às **16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via **internet** nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1 **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**
- 8.1.2 **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
 - 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
 - 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 3623/2024**;
- l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área da saúde , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo <i>órgão competente</i> (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área da saúde , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo <i>órgão competente</i> (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos

Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/ Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/ aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos
--	---	----	-----------	------------

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obter, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO ORTOPEDISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível

no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da carteira de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido,

com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal;
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União;
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
- 3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- 5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1.** A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- 2.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
- 3.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 4.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 5.** O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- 7.** Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3623/2024**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área de saúde.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Exame físico em Ortopedia Adulto e Pediátrica.
2. Anatomia aplicada a Ortopedia.
3. Princípios do tratamento emergencial ao paciente Politraumatizado (voltado a Ortopedia).
4. Classificação e tratamento das fraturas expostas.
5. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento das fraturas e luxações dos membros superiores e inferiores (adulto e pediátrico).
6. Etiologia, classificação, diagnóstico e tratamento de lesões tendíneas e neurológicas dos membros superiores e inferiores (adulto e pediátrico).
7. Etiologia, diagnóstico e tratamento das afecções infecciosas, inflamatórias e degenerativas articulares

- (artrites, artroses necroses, artrite piogênica, sinovites e osteomielites).
8. Etiologia, classificação e diagnósticos em oncologia ortopédica (lesões tumorais e pseudotumorais).
9. Patologias acometendo coluna vertebral no adulto.
10. Etiologia, diagnóstico e tratamento nas fraturas da coluna vertebral.
11. Malformações congênitas dos membros inferiores, superiores e coluna vertebral.
12. Doenças Osteometabólicas do sistema músculo esquelético.
13. Etiologia, diagnóstico e tratamento das lesões do anel pélvico adulto e pediátrico.
14. Patologias ortopédicas comuns na criança e adolescente.

LEGISLAÇÃO SUS

1. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, DE 10 DE MAIO DE 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Vigilância em Saúde no Brasil [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Brasília : Ministério da Saúde, 2023. 62 p. : il. <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/275901/001197887.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
 3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
 4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito

25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 21/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSQUIATRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **3624/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria	R\$ 5.540,88	R\$ 1.100,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/2023.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos

profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:
I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)
Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.
Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)
Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)
Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)
Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)
Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)
 Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.
 O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.
 “O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.
 “O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023”.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025** até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
 2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal nº 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
 2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.
 a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
 b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
 4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida

antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
 5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
 5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
 6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
 2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
 4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.
 4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
 4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.
 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.
 5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
 6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
 7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.
 9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.
 10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
 10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
 1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
 1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.
 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.
 1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
 1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como

termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (**cinco por cento**) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 **De acordo com a Lei n.º 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2 **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprodutíveis simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 3624/2024**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/Residência/Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.
3.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de

laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO PSQUIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

- f) tiver maior idade entre os candidatos.
g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obtenha a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, § 10º da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente - MEC e Residência Médica em Psiquiatria registrada pela Comissão Nacional de Residência Médica e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3624/2024**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ASSUMPTO JR., F.; KUCZYNSKI E. - Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescência, 1ª. ed. Atheneu, 2003.
2. CREMESP/AMB. Usuários de Substâncias Psicoativas – Abordagem, Diagnóstico e Tratamento, 2ª.ed. 2003. Disponível em: http://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/substancias_psicoativas_2.pdf
3. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 2ª. Ed., Artmed, 2008.
4. DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais. 5ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2014.
5. KAPLAN & SADOCK – Compêndio de psiquiatria. Ed. Artes Médicas, 2016 (11ª ed.).
6. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf
7. CFM/ABP. Suicídio, informando para prevenir, 2014. Disponível em: <http://www.flip3d.com.br/web/pub/cfm/index9/?numero=14>
8. LARANJEIRA, Ronaldo e col. Dependência química - Prevenção, tratamento e Políticas públicas, 2ª ed., Artmed, 2018.
9. ARAUJO, A. C. ; GUIGUER, E.L. ; MALFARA, W. R. . Maconha (Cannabis Sativa L.). In: Daniel Junqueira Dorta, Mauricio Yonamine, José Luiz da Costa, Bruno Spinosa de Martins. (Org.). Toxicologia Forense. 1ed.São Paulo: Blucher, 2018, v., p. 201-218.

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Seção II, Artigos 196 ao 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/clnica_ampliada_compartilhada.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução 453, de 10 de maio de 2012**. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/cns/2012/res0453_10_05_2012.html
11. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS – Centros de Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios, 2015. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. tripararesia

9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições

20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Classificação Final
10/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 22/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º NO – GEOGRAFIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **3625/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	01	Conclusão da Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou temporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem

de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=162>, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=163> da 0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	Conhecimentos Específicos	15	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação	15			
	Psicologia da Educação	10			
	Língua Portuguesa	10			
Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA será composto por 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Análise de Títulos nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez pontos), reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a 2ª Fase - Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A Entrega dos Títulos será realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 3625/2024;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de Geografia e/ou Educação, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de Geografia e/ou Educação, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Geografia e/ou Educação, emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os diplomas, certificados ou declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
- 2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.
- 4.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial, no momento da identificação, que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
- 4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 18.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta**

centésimos) a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia da Educação** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

h) tiver maior idade entre os candidatos;

i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal

transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Licenciatura Plena em GEOGRAFIA, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 3625/2024**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a

legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Epistemologia

- 1.1. História do pensamento geográfico
- 1.2. Categoria e conceitos de análise: espaço geográfico, paisagem, território, região e lugar.

2. Geografia física

- 2.1. Estrutura geológica da Terra e fundamentos de pedologia
 - 2.1.1. Ciclo das rochas
 - 2.1.2. Tectônica de placas
 - 2.1.3. Agentes endógenos e exógenos
 - 2.1.4. Formação do solo
 - 2.1.5. Erosão acelerada
- 2.2. Domínios Morfoclimáticos
- 2.3. Hidrografia
 - 2.3.1. Bacias hidrográficas
 - 2.3.2. Aquíferos confinados
- 2.4. Climatologia
 - 2.4.1. Elementos climáticos
 - 2.4.2. Eventos extremos
 - 2.4.3. Clima urbano

2.5. Problemas socioambientais

- 2.5.1. Exploração de recursos naturais
- 2.5.2. Uso e cobertura da terra

3. Geografia humana

- 3.1. Globalização
 - 3.1.1. Divisão internacional do trabalho
 - 3.1.2. Expansão territorial do capital
 - 3.2. Geografia da população
 - 3.2.1. Movimentos migratórios
 - 3.2.2. Análise da população brasileira
 - 3.3. Geografia Urbana
 - 3.3.1. Rede urbana
 - 3.3.2. Processo de urbanização brasileiro
 - 3.4. Geografia econômica
 - 3.4.1. Formação econômica do Brasil
 - 3.5. Geopolítica
 - 3.5.1. Nova Ordem Mundial
 - 3.5.2. BRICS
 - 3.5.3. Integração econômica da América Latina
4. Fundamentos de sensoriamento remoto e Cartografia
 - 4.1. Cartografia temática e sistemática
 - 4.2. Geotecnologias e suas aplicações

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Programa

1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
2. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
3. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
4. Currículo no Ensino Fundamental.
5. Os desafios da violência e das relações nas escolas.
6. Gestão democrática e participativa na Educação Básica.
7. Gestão do processo de aprendizagem.
8. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
9. Avaliação do trabalho no Ensino Fundamental: implicações para a organização pedagógica.
10. Conselhos escolares.
11. A Educação na Constituição da República Federativa do Brasil.
12. Direitos da criança e do adolescente.
13. Diretrizes e bases da Educação Nacional.
14. Estatuto da Pessoa com deficiência.
15. Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
16. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental.
17. Direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
18. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.
19. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru.
20. Estatuto do Magistério Municipal de Bauru.

Referências bibliográficas

1. ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEL, MEC, 2012.

Disponível em https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf

2. BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru atualizado. Lei Municipal de Bauru nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1

3. BAURU. Deliberação CME nº 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013.

Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf

4. BAURU. Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf

Tópicos e páginas considerando o arquivo geral:

- Princípios teóricos e metodológicos do currículo municipal de Bauru: BNCC como referência normativa e teoria histórico-cultural como fundamento (pág. 12 a 25);
- O currículo como articulador dos saberes. (p.26 a 28)
- A avaliação como processo didático-pedagógico: pressupostos do currículo em consonância com a BNCC (p. 100 a 109);
- O método pedagógico da pedagogia histórico-crítica: desafios e possibilidades (p. 1209 a 1238);
- A organização do tempo e do espaço no ensino fundamental: possibilidades didáticas (1239 a 1254);
- A avaliação escolar e o processo de desenvolvimento humano (1255 a 1281).
- Geografia (p. 220 a 248 do arquivo pdf).

5. BAURU. Dispõe sobre reformulação do Estatuto do Magistério Municipal. Lei nº 6.217, de 28 de maio de 2012 e suas alterações. https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6398&texto_consolidado=1#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6398_texto_integral.odt?1715710645.58

6. BAURU. Regulamenta o art. 40 da lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, alterado pela lei nº 7.799, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade de trabalho pedagógico. Decreto nº 17.912, de 6 de novembro de 2024. Disponível em <https://legislacaodigital.com.br/Bauru-SP/DecretosMunicipais/17912-2024>

7. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

8. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º ao 6º; do 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm

9. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: em https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf

10. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e artigos 79, 79-B, 79-C.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm

11. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. p.7-15; p.57-65; p. 353-366; p. 381-495.

Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal.pdf

12. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192 e Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

13. BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

14. BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28.

Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm

15. BRASIL. Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165271-rceb001-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192

16. BRASIL. Conselho Escolar e a aprendizagem na escola (caderno 2). Brasília, MEC 2004.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad2.pdf

17. LUIZ, Maria Cecília, VERGNA, Ariel Cristina Gatti e LIMA, Anderson de. Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola, p. 18 a 38. In: LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEaD-UFSCar). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=46531-livro-violencia-escolar-site-pdf&Itemid=30192

18. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2011.

19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%C3%B3pia.pdf%3E

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Programa

1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural
2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski
3. Formação cultural do psiquismo: funções psicológicas elementares e funções psíquicas superiores
4. Conteúdo e estrutura da atividade de estudo
5. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico
6. Desenvolvimento psicológico e a organização do ensino

Bibliografia

1. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. Currículo Comum Ensino Fundamental (versão atualizada de acordo com a BNCC). 2022. *Páginas 1103 a 1207*. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf Último Acesso em: 02/12/2024
2. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). *Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice*. Campinas: Autores Associados, 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA**Programa**

1. Leitura e interpretação de textos.
 - 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos (cedilha, trema, til) - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
 - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
 - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
 - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
 - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
 - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
 - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Editora Nacional, 2008.

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/02/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
29/03/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
01/04/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/04/2025	Previsão da Entrega de Títulos
06/05/2025	Previsão de Classificação Final
17/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 23/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º NO - HISTÓRIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **3626/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	01	Conclusão da Licenciatura Plena em História	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 até as 16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
 - Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) De acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrarspx?a=154>, nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de janeiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e

que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 20 (vinte) de janeiro às 16h do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar **01 (um) acompanhante adulto** não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação	15			
		Psicologia da Educação	10			
		Língua Portuguesa	10			
	Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **23 (vinte e três) de fevereiro de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **2ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela **internet**, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 3626/2024**;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de História e/ou Educação , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de História e/ou Educação , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de História e/ou Educação , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os diplomas, certificados ou declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de**

Convocação no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de março de 2025**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

4.1. Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial, no momento da identificação, que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira

- responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **20 (vinte) a 30 (trinta) de janeiro de 2025**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação e Legislação** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Psicologia da Educação** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- h) tiver maior idade entre os candidatos;
- i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação

- na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Licenciatura Plena em História, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
- 3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- 4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- 5.** O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 3626/2024**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO****ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA**

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental em caráter de substituição. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de classe e ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar(es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações

que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Programa****História Geral:**

1. O estudo da História e a análise das fontes históricas;
2. O Homem na Pré-História;
3. As sociedades do Crescente Fértil, Mesopotâmia e Egito;
4. As civilizações clássicas: Grécia e Roma;
5. História da cultura e do trabalho no Feudalismo;
6. A Europa no Período Moderno: Renascimento, Reforma e Contra-Reforma; Absolutismo;
7. As civilizações pré-colombianas: astecas, maias e incas;
8. As Grandes Navegações e a ocupação do continente americano pelos europeus: relações econômicas, formas de exploração da terra e do trabalho;
9. O Iluminismo, as Revoluções Burguesas, Revoluções Industrial Francesa;
10. Os processos de independência na América;
11. O Imperialismo e o domínio neocolonial sobre a América e a partilha da África e da Ásia;
12. O Homem no século XX: A Primeira e a Segunda Guerra Mundial; As Revoluções Socialistas, o Nazi-Fascismo, a Guerra-Fria, a descolonização da Ásia e da África, os regimes militares na América Latina, a globalização, o neoliberalismo, as questões religiosas e as transformações culturais.

História do Brasil:

13. A Pré-História do Brasil;
14. A Sociedade Colonial: administração, economia e cultura;
15. As formas e os conflitos de trabalho;
16. O papel das Ordens religiosas;
17. A trajetória para a Independência: rebeliões coloniais e o período joanino (1808-1821);
18. O Brasil Imperial: as novas configurações políticas e sociais, as revoltas regências, as políticas de imigração e a guerra do Paraguai;
19. Brasil Republicano: a Política dos Governadores, o Coronelismo, as revoltas de Canudos, Contestado e da Vacina;
20. O mundo do trabalho e as propostas Anarquista e Socialista;
21. O Movimento de 1930 e a Era Vargas;
22. A relação do Brasil com as duas grandes Guerras Mundiais;
23. As políticas de desenvolvimento industrial nos séculos XX e XXI;
24. Os Governos Militares: políticas econômicas e sociais;
25. O processo de Redemocratização e as lutas para a construção da cidadania social;
26. As demandas culturais e as relações de gênero;
27. As articulações afro-brasileiras, africanas e indígenas.

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO/LEGISLAÇÃO

1. A função social, cultural e política da escola e o compromisso social do Educador.
2. Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado.
3. Pedagogia e Saberes docentes na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica.
4. Currículo no Ensino Fundamental.
5. Os desafios da violência e das relações nas escolas.
6. Gestão democrática e participativa na Educação Básica.
7. Gestão do processo de aprendizagem.
8. Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.
9. Avaliação do trabalho no Ensino Fundamental: implicações para a organização pedagógica.
10. Conselhos escolares.
11. A Educação na Constituição da República Federativa do Brasil.
12. Direitos da criança e do adolescente.
13. Diretrizes e bases da Educação Nacional.
14. Estatuto da Pessoa com deficiência.
15. Diretrizes curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
16. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental.
17. Direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
18. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP) – Prefeitura Municipal de Bauru.
19. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru.
20. Estatuto do Magistério Municipal de Bauru.

Referências bibliográficas

1. ABRAMOVAY, Miriam (Coord.). Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em https://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf
 2. BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru atualizado. Lei Municipal de Bauru n.º 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.gov.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1
 3. BAURU. Deliberação CME n.º 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhos escolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf
 4. BAURU. Fundamentos Teóricos. Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
- Tópicos e páginas considerando o arquivo geral:
- Princípios teóricos e metodológicos do currículo municipal de Bauru: BNCC como referência normativa

- e teoria histórico cultural como fundamento (pág. 12 a 25);
- O currículo como articulador dos saberes. (p.26 a 28)
- A avaliação como processo didático-pedagógico: pressupostos do currículo em consonância com a BNCC (p. 100 a 109);
- O método pedagógico da pedagogia histórico-crítica: desafios e possibilidades (p. 1209 a 1238);
- A organização do tempo e do espaço no ensino fundamental: possibilidades didáticas (1239 a 1254);
- A avaliação escolar e o processo de desenvolvimento humano (1255 a 1281).

- História (p. 249 a 266 do arquivo pdf).

5. BAURU. Dispõe sobre reformulação do Estatuto do Magistério Municipal. LEI Nº 6.217, DE 28 DE MAIO DE 2.012 e suas alterações. https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6398&texto_consolidado=1#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6398_texto_integral.odt?1715710645.58

6. BAURU. Regulamenta o art. 40 da lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, alterado pela lei nº 7.799, de 21 de maio de 2024, que dispõe sobre a atividade de trabalho pedagógico. Decreto nº 17.912, de 6 de novembro de 2024.

Disponível em <https://legislacaodigital.com.br/Bauru-SP/DecretosMunicipais/17912-2024>

7. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988e suas alterações. Artigos: 5º; 6º; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

8. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente –Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Do artigo 1º ao 6º; do 13 ao 18; do 53 ao 73 e do 83 ao 85.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

9. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf

10. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60 e artigos 79, 79-B, 79-C. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

11. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. p.7 -15; p.57-65; p. 353-366; p. 381-495. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

12. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6324-pceb011-10&category_slug=agosto-2010-pdf&Itemid=30192 e Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

13. BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

14. BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

15. BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165271-rceb001-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192

16. BRASIL. Conselho Escolar e a aprendizagem na escola (caderno 2). Brasília, MEC 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Conescol/ce_cad2.pdf

17. LUIZ, Maria Cecília, VERGNA, Ariel Cristina Gatti e LIMA, Anderson de. **Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola**, p. 18 a 38. In: LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEAD-UFSCar). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=46531-livro-violencia-escolar-site-pdf&Itemid=30192

18. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 2011.

19. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%C3%B3pia.pdf%3E

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.
2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
3. Formação cultural do psiquismo: funções psicológicas elementares e funções psíquicas superiores.
4. Conteúdo e estrutura da atividade de estudo.
5. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico.
6. Desenvolvimento psicológico e a organização do ensino.

Bibliografia

1. BAURU. Fundamentos Teóricos. **Currículo Comum da Ensino Fundamental. Versão atualizada de acordo com a BNCC [recurso eletrônico]**. Bauru: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU, 2022. Páginas 1103 a 1207. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf Último Acesso em: 02/12/2024
2. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). **Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice**. Campinas: Autores Associados, 2016.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Leitura e interpretação de textos.
 - 1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos (cedilha, trema, til) - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
 - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
 - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.

6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.

6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.

6.5. Emprego dos sinais de pontuação.

6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.

Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

2. CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Editora Nacional, 2008.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2024	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
20/01/2025	Abertura das Inscrições
30/01/2025	Encerramento das Inscrições
20 e 21/01/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
25/01/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
20 a 30/01/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
20/01 a 21/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
08/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
08/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/02/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/02/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
23/02/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
25/02/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
25/03/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
29/03/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
01/04/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
02 e 03/04/2025	Previsão da Entrega de Títulos
06/05/2025	Previsão de Classificação Final
17/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONFIRA AS CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD	Elson Reis	02h	Sim
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional EAD	André Luiz Petraglia	02h	Sim
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional EAD	Paula Rocha	02h	Sim
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje EAD	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

EXTRATOS

3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2.657/22 - PROCESSO Nº 5.109/22 - ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LEGIÃO FEMININA DE BAURU - OBJETO: Alterar a Cláusula Nona, item 9.1 com a seguinte redação: "9.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento (subvenção) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Organização da Sociedade Civil LEGIÃO FEMININA DE BAURU, devido ter sido habilitada no Chamamento Público nº 07/22, Edital nº 104/22, será de 36 (trinta e seis) meses, contemplando o período de 01/01/2023 à 31/12/2025." - **ASSINATURA:** 18/12/24.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2.658/22 - PROCESSO Nº 5.109/22 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LEGIÃO MIRIM DE BAURU - OBJETO: Alterar a Cláusula Nona, item 9.1 com a seguinte redação: "9.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento (subvenção) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Organização da Sociedade Civil LEGIÃO MIRIM DE BAURU, devido ter sido habilitada no Chamamento Público nº 07/22, Edital nº 104/22, será de 36 (trinta e seis) meses, contemplando o período de 01/01/2023 à 31/12/2025." - **ASSINATURA:** 18/12/24.

3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2.659/22 - PROCESSO Nº 5.109/22 - ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - OBJETO: Alterar a Cláusula Nona, item 9.1 com a seguinte redação: "9.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento (subvenção) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a Organização da Sociedade Civil CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, devido ter sido habilitada no Chamamento Público nº 07/22, Edital nº 104/22, será de 36 (trinta e seis) meses, contemplando o período de 01/01/2023 à 31/12/2025." - **ASSINATURA:** 18/12/24.

Secretaria de Assistência Social

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro

Fone: (14) 3227-8624

e-mail: assistenciasocial@bauru.sp.gov.br

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624

Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648

Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623

Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806

Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806

Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510

Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629

Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)

Rua Antonio Alves, 16-86 – Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I

Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda

Antigo Lar Escola Rafael Mauricio

Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ – Unidade II

Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca

Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA – Unidade III

Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano

Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana

Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV

Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá

Telefone: (14) 3279-1187

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V

Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida

Telefone: (14) 3218-0252

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO – Unidade VI

Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho

Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY – Unidade VII
Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo
Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293
Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasgodoys@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA – Unidade VIII
Rua Carlos Del Plete, nº 11-16 Jardim Europa
Telefone: (14) 3236-2565
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX
Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi
Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

CREAS I
Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista
Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II
Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP
Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra
Telefone: (14) 3222-6308
Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I
Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio
Telefone: (14) 98187-4352
Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.
Plantão: (14) 98187-3487

E-mail: conselho1@bauru.sp.gov.br
Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II
Rua Silva Jardim, 2-77, 2º andar, Bela Vista
Telefone: (14) 3227-3339
Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487
E-mail: conselho2@bauru.sp.gov.br
Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.101/24 - PROCESSO Nº 158.627/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU
- CONTRATADA: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA **- OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital nº 361/24.

ITEM 1 – APARELHO CELULAR SMARTPHONE - EXCLUSIVO ME/PPP

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	3	APARELHO CELULAR SMARTPHONE: MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128GB; TELA DE NO MÍNIMO 6.4"; ANDROID 11 OU SUPERIOR; ACESSO A INTERNET 5G E WI-FI; COM CÂMARA FRONTAL E TRASEIRA; BATERIA DE 5000mAh E CARREGADOR. GARANTIA DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	MOTOROLA/G34	R\$ 883,49	R\$ 2.650,47

- PRAZO: 12 meses **- VALOR:** R\$ 2.650,47 **- MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/24 **- PROPONENTES:** 28 **- ASSINATURA:** 12/11/24.

CONTRATO Nº 13.169/24 - PROCESSO Nº 158.692/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU **- CONTRATADA:** COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA **- OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO conforme especificação completa constante nos Anexos I e III do Edital nº 467/24.

ITEM 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Unid.	04	Lavadora de alta pressão: motor de indução mínimo de 2000 PSI, potência mínima: 1900W, 110 Volts. Fabricada de acordo com as normas vigentes, acompanha manual de instrução em português, garantia mínima de 12 meses da entrega	POWER/NXG2400 NA COR VERDE	R\$ 883,00	R\$ 3.532,00

- PRAZO: 12 meses **- VALOR:** R\$ 3.532,00 **- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 391/24 **- PROPONENTES:** 63 **- ASSINATURA:** 12/12/24.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.847/20 – PROCESSO Nº 64.200/17 – LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE BAURU – **LOCADORA:** AGGF SERVIÇOS RESIDENCIAIS LTDA ME – **OBJETO:**

- As partes resolvem alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original, a fim de reajustar o valor mensal fixado para o aluguel a partir de 16/09/24, conforme faculdade prevista no item 7.1. da Cláusula Sétima, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, razão pela qual o item 4.1. passa a ter a seguinte redação: “4.1. O aluguel mensal convencionado é de R\$ 8.140,06 (oito mil, cento e quarenta reais e seis centavos), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pela LOCADORA.” 2. considerando o reajuste do valor mensal definido na Cláusula I do presente Aditivo, será acrescido ao valor total do contrato R\$ 2.756,48 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatrocentos e cinquenta centavos), passando de R\$ 444.796,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 447.552,98 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 15.1. da Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 447.552,98 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), que será suportado pelo orçamento vigente.” **- ASSINATURA:** 14/11/24.

Secretaria de Cultura

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.195/24 - PROCESSO Nº 58.080/24 – (Sisdoc nº 186.155/24) - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** JÚLIO CESAR ZAICOSKI ZIEGELMANN – **OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO DO PROJETO “NA RESERVA”, tendo como objetivo realizar a montagem do espetáculo “Na Reserva”, com temporada de 08 (oito) apresentações de ingressos gratuitos, realização de 01 (uma) oficina teatral de forma gratuita para a comunidade Bauruense, o projeto propõe a reflexão da importância da preservação da memória de Bauru., nos termos descritos no Processo Administrativo nº 58.080/24. **PRAZO:** 12 meses **- VALOR:** R\$ 13.750,00 **- MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/24 **- ASSINATURA:** 19/12/24.

CONTRATO Nº 13.196/24 - PROCESSO Nº 58.080/24 – (Sisdoc nº 186.138/24) - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** AUBRE DA SILVA IDESTI – **OBJETO:** O presente

contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO DO PROJETO “CORPO-TECNO-SONORO”, tendo como objetivo a reunião de 03 (três) artistas atuantes em Bauru para criação de uma performance inédita com linguagem de dança contemporânea, 01 (uma) aula aberta na apresentação com uma intérprete de libras., nos termos descritos no Processo Administrativo nº 58.080/24. **PRAZO:** 12 meses **- VALOR:** R\$ 13.750,00 **- MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/24 **- ASSINATURA:** 19/12/24.

CONTRATO Nº 13.198/24 - PROCESSO Nº 58.080/24 – (Sisdoc nº 186.135/24) - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** ANIELLY FRANCISCA GUERRISE VIEIRA SANCHES

– **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA do projeto “MOSTRA CURTA BAURU 2.025” tendo como objetivo a realização de 01 (uma) mostra competitiva, que é produzida a partir de um tema elaborado pelos criadores da mostra, com um Chamamento Público, a exibição será no Cine’n Fun, com os curtas contemplados, nos termos descritos no Processo Administrativo nº 58.080/24 - **PRAZO:** 12 meses **- VALOR:** R\$ 13.750,00 **- MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/24 **- ASSINATURA:** 19/12/24.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

EXTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3.272/24 - PROCESSO Nº 129.079/24 – PREFEITURAMUNICIPAL DE BAURU: MUNICÍPIO DE BAURU – **UNESP BAURU:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - **OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento A MÚTUA COOPERAÇÃO DOS PARTICÍPES NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BAURU, possibilitando a oferta de programas de educação profissional e tecnológica nas salas de curso do Centro de Inovação Tecnológica pela Prefeitura Municipal de Bauru situado à Av. Duque de Caxias, nº 16-55, Higienópolis, Bauru – SP, doravante denominado (CIT) Bauru. - **PRAZO:** 12 meses – **ASSINATURA:** 26/11/24.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12.951/24 - PROCESSO Nº 15.089/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** MARCELO FELIX DOS ANJOS 30349697833 - **OBJETO:** – O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a alteração da razão social MARCELO FELIX DOS ANJOS 30349697833, inscrita no CNPJ nº 25.404.354/0001-22, que passa a ser denominada TRENZINHO ANJOS DA ALEGRIA LTDA., permanecendo o mesmo CNPJ e sede social localizada na Rua Paulo de Souza Maques, nº 173, Vila San Martin, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo, CEP: 13.069-099, conforme contrato social por transformação de empresário averbada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 08/10/2024 (protocolo n. 2.527.221/24-5), cuja cópia segue encartada às fls. 259/261 do Processo nº 15.089/2024.- **ASSINATURA:** 27/12/24.

Secretaria da Educação

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL LEI Nº 5999/2010

Apresentamos abaixo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação em pedido de reconsideração de indeferimento de requerimento de Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade – PQPE, referentes ao Lote 74, que foi indeferido, para conhecimento do interessado.

MATRICULA	PROCESSO	DECISÃO	LOTE	MOTIVAÇÃO
32666	185.627/2024 junt. 121.732/2024	INDEFERIDO	74	A FORMAÇÃO APRESENTADA NÃO É CORRELATA AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA – ARTIGO 20 E 21 DA LEI Nº 5.999/2010.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO 27 OSCS – PUBLICAÇÃO D.O

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SME/CME: “INSTITUIÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO CRECHE ALICE BARROS DE AZEVEDO”, CNPJ nº 45.031.150/0001-09, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “INSTITUIÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO CRECHE ALICE BARROS DE AZEVEDO”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – SME/CME: “ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGÉLICA LEITE DE FREITAS”, CNPJ nº 45.032.802/0001-11, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGÉLICA LEITE DE FREITAS”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – SME/CME: “CRECHE ANJINHOS DE MARIA – CANTINHO INACIANO”, CNPJ nº 09.535.214/0001-37, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE ANJINHOS DE MARIA – CANTINHO INACIANO”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 – SME/CME: “CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA”, CNPJ nº 54.725.296/0001-37, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 – SME/CME: “CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR” CNPJ nº 50.829.829/0001-70, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 – SME/CME: “CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ – CAAD”, CNPJ nº 05.098.529/0001-03, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ – CAAD”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 – SME/CME: “CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – CEVAC”, CNPJ nº 54.702.865/0001-29, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – CEVAC”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 – SME/CME: “CRECHE DOCE RECANTO” CNPJ nº 47.744.339/0001-66, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE DOCE RECANTO”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 – SME/CME: “CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO”, CNPJ nº 50.830.389/0001-70, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 – SME/CME: “ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA” CNPJ nº 50.834.704/0001-38, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 – SME/CME: “CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL, JOÃO PAULO II” CNPJ nº 51.503.670/0001-61, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL, JOÃO PAULO II”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – SME/CME: “CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCÁDIO CORREA” CNPJ nº 45.029857/0001-72, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCÁDIO CORREA”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 – SME/CME: “SOCIEDADE CRISTÁ MARIA RIBEIRO”, CNPJ nº 45.030.244/0001-55, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “SOCIEDADE CRISTÁ MARIA RIBEIRO”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 – SME/CME: “CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO” CNPJ nº 45.033.529/0001-40, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025 – SME/CME: “CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – CRECHE E BERÇÁRIO NOVA ESPERANÇA”, CNPJ nº 45.029.956/0001-54, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – CRECHE E BERÇÁRIO NOVA ESPERANÇA”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025 – SME/CME: “CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM”, CNPJ nº 44.459.303/0001-42, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA DOS PASTORES DE BELÉM”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025 – SME/CME: “CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE – CASA DE MARIA”, CNPJ nº 45.030.251/0002-38, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE – CASA DE MARIA”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 – SME/CME: “CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE” CNPJ nº 45.030.251/0001-57, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025 – SME/CME: “CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – PROJETO CRESCER” CNPJ nº 45.029.956/0001-54, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE – PROJETO CRESCER”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025 – SME/CME: “BOM PASTOR – INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO A INTEGRAÇÃO HUMANA CRECHE RAINHA DA PAZ”, CNPJ nº 54.701.735/0001-71, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “BOM PASTOR – INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO A INTEGRAÇÃO HUMANA CRECHE RAINHA DA PAZ”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2025 – SME/CME: “ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU”, CNPJ nº 44.460.327/0001-11, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2025 – SME/CME: “CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ”, CNPJ nº 01.598.383/0001-04, foi CREDENCIADA no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica AUTORIZADO o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2025 – SME/CME: “CRECHE E BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS”, CNPJ nº 45.032.596/0001-40, foi CREDENCIADA no Sistema

Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica **AUTORIZADO** o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE E BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 – SME/CME: “CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ANÍBAL DIFRANCIA CRECHE E BERÇÁRIO SÃO PAULO”, CNPJ nº 46.141.990/0001-89, foi **CREENCIADA** no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica **AUTORIZADO** o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ANÍBAL DIFRANCIA CRECHE E BERÇÁRIO SÃO PAULO”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 – SME/CME: “CRECHE SEMENTINHAS”, CNPJ nº 17.704.816/0001-07, foi **CREENCIADA** no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica **AUTORIZADO** o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE SEMENTINHAS”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025 – SME/CME: “CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM”, CNPJ nº 46.148.763/0001-85, foi **CREENCIADA** no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica **AUTORIZADO** o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM”, para exercer atividade no exercício de 2025.

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025 – SME/CME: “CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON”, CNPJ nº 51.524.387/0001-16, foi **CREENCIADA** no Sistema Municipal de Ensino aos 01/01/2025 e, assim, fica **AUTORIZADO** o funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON”, para exercer atividade no exercício de 2025.

EXTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.551/21 - PROCESSO Nº 124.807/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA EPP - **OBJETO:** De acordo com as justificativas encartadas às fls. 2.643 e 2.650 dos autos do Processo Administrativo nº 124.807/20, as partes resolvem alterar o item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato original, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência inicialmente fixado, passando a ter a seguinte redação: “1.3. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” 2. As partes resolvem, também, alterar o prazo de execução contratual, para acrescentar mais 360 (trezentos e sessenta) dias, razão pela qual os itens 2.1 e 2.4 da Cláusula Segunda do contrato original passam a ter as seguintes redações: “2.1. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço e o de conclusão total dos projetos será de 1.290 (um mil, duzentos e noventa) dias (conforme cronograma às fls. 2.668/2.669 dos autos do Processo Administrativo nº 124.807/20), havendo a interrupção entre as fases para análise dos documentos entregues pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação. (...) 2.4. O prazo para elaboração dos projetos técnicos executivos complementares, com sua entrega definitiva, será de 1.290 (um mil, duzentos e noventa) dias conforme cronograma Anexo II, podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante. (...)” 3. As partes resolvem, ainda, alterar o valor do objeto do contrato, em razão do pedido de reajuste apresentado pela CONTRATADA, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, devidamente demonstrado na planilha juntada às fls. 2.678 do Processo Administrativo, em razão da concessão de reajuste previsto no item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato original, considerando-se também a supressão de serviço e valores, cf. fls. 2.643-v, razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 201.881,19 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.” - **ASSINATURA:** 29/11/24.

Secretaria de Economia e Finanças

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
116104/2023	ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU	PARC. ÚNICA	R\$ 67.860,00	03/01/2025
116104/2023	ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA	PARC. ÚNICA	R\$ 14.870,27	03/01/2025
116104/2023	BOM PASTOR INST.DE VALOR. E PROM. À INT. HUMANA - CRECHE RAINHA DA PAZ	PARC. ÚNICA	R\$ 32.156,41	03/01/2025
116104/2023	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON	PARC. ÚNICA	R\$ 9.924,65	03/01/2025
116104/2023	CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ANÍBAL DIFRANCIA	PARC. ÚNICA	R\$ 32.648,42	03/01/2025
116104/2023	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II	PARC. ÚNICA	R\$ 25.637,53	03/01/2025

116104/2023	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC	PARC. ÚNICA	R\$ 57.935,35	03/01/2025
116104/2023	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	PARC. ÚNICA	R\$ 38.186,22	03/01/2025
116104/2023	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	PARC. ÚNICA	R\$ 11.008,83	03/01/2025
116104/2023	CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ - CAAD	PARC. ÚNICA	R\$ 33.782,69	03/01/2025
116104/2023	CRECHE ANJINHOS DE MARIA - CANTINHO ANCIANO	PARC. ÚNICA	R\$ 23.948,39	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA	PARC. ÚNICA	R\$ 24.656,45	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCADIO CÔRREA	PARC. ÚNICA	R\$ 24.958,93	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO	PARC. ÚNICA	R\$ 25.337,01	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO PASTORES DE BELÉM	PARC. ÚNICA	R\$ 28.685,82	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ	PARC. ÚNICA	R\$ 38.818,66	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS	PARC. ÚNICA	R\$ 37.594,04	03/01/2025
116104/2023	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	PARC. ÚNICA	R\$ 24.580,84	03/01/2025
116104/2023	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	PARC. ÚNICA	R\$ 17.794,84	03/01/2025
116104/2023	CRECHE DOCE RECANTO	PARC. ÚNICA	R\$ 16.529,95	03/01/2025
116104/2023	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO	PARC. ÚNICA	R\$ 30.011,60	03/01/2025
116104/2023	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM	PARC. ÚNICA	R\$ 10.828,14	03/01/2025
116104/2023	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	PARC. ÚNICA	R\$ 16.710,64	03/01/2025
116104/2023	CRECHE SEMENTINHAS	PARC. ÚNICA	R\$ 18.551,02	03/01/2025
116104/2023	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGÉLICA LEITE DE FREITAS	PARC. ÚNICA	R\$ 27.204,88	03/01/2025
116104/2023	INSTITUTO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - CRECHE ALICE BARROS DE AZEVEDO	PARC. ÚNICA	R\$ 30.192,29	03/01/2025
116104/2023	SOCIEDADE CRISTÁ MARIA RIBEIRO	PARC. ÚNICA	R\$ 41.110,78	03/01/2025
115.908/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	JANEIRO	R\$ 717.796,32	03/01/2025
115.908/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA INTEGRAÇÃO ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL - APIECE	JANEIRO	R\$ 79.400,88	03/01/2025
115.908/2023	ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DOS PAIS AUTISTAS DE BAURU - AFAPAB	JANEIRO	R\$ 150.841,29	03/01/2025
115.908/2023	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	JANEIRO	R\$ 46.706,40	03/01/2025
115.908/2023	SORRI BAURU	JANEIRO	R\$ 509.828,00	03/01/2025
116104/2023	ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES DE ABREU	JANEIRO	R\$ 188.500,00	03/01/2025
116104/2023	ASSOCIAÇÃO CRECHE IRMÃ CATARINA	JANEIRO	R\$ 41.306,32	03/01/2025
116104/2023	BOM PASTOR INST.DE VALOR. E PROM. À INT. HUMANA - CRECHE RAINHA DA PAZ	JANEIRO	R\$ 89.323,34	03/01/2025
116104/2023	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON	JANEIRO	R\$ 27.568,46	03/01/2025
116104/2023	CENTRO COMUNITÁRIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ANÍBAL DIFRANCIA	JANEIRO	R\$ 90.690,05	03/01/2025
116104/2023	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II	JANEIRO	R\$ 71.215,35	03/01/2025
116104/2023	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CEVAC	JANEIRO	R\$ 160.931,54	03/01/2025
116104/2023	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	JANEIRO	R\$ 106.072,84	03/01/2025
116104/2023	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	JANEIRO	R\$ 30.580,10	03/01/2025
116104/2023	CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ - CAAD	JANEIRO	R\$ 93.840,80	03/01/2025
116104/2023	CRECHE ANJINHOS DE MARIA - CANTINHO ANCIANO	JANEIRO	R\$ 66.523,31	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA	JANEIRO	R\$ 68.490,15	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCADIO CÔRREA	JANEIRO	R\$ 69.330,35	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO	JANEIRO	R\$ 70.380,60	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO PASTORES DE BELÉM	JANEIRO	R\$ 79.682,84	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ	JANEIRO	R\$ 107.829,63	03/01/2025
116104/2023	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E SÃO DIMAS	JANEIRO	R\$ 104.427,91	03/01/2025

116104/2023	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	JANEIRO	R\$ 68.280,10	03/01/2025
116104/2023	CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE	JANEIRO	R\$ 49.430,10	03/01/2025
116104/2023	CRECHE DOCE RECANTO	JANEIRO	R\$ 45.916,52	03/01/2025
116104/2023	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO LOBATO	JANEIRO	R\$ 83.365,55	03/01/2025
116104/2023	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM	JANEIRO	R\$ 30.078,16	03/01/2025
116104/2023	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	JANEIRO	R\$ 46.418,46	03/01/2025
116104/2023	CRECHE SEMENTINHAS	JANEIRO	R\$ 51.530,60	03/01/2025
116104/2023	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGÉLICA LEITE DE FREITAS	JANEIRO	R\$ 75.569,13	03/01/2025
116104/2023	INSTITUTO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - CRECHE ALICE BARROS DE AZEVEDO	JANEIRO	R\$ 83.867,49	03/01/2025
116104/2023	SOCIEDADE CRISTÁ MARIA RIBEIRO	JANEIRO	R\$ 114.196,62	03/01/2025

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**.

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00)**.

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho **(inciso I e art. 30 da Lei 4368)**. Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), arará (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscobolium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoizeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebbbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO	64404/2024
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	JAIME SILVA
ENDEREÇO	RUA DOS CABELEIREIROS, Nº 2-113, PMB: 4/1886/004 - NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI - 17022-430
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO- ADVERTÊNCIA

O município abaixo relacionado infringiu o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto lavramos o presente Auto de Infração - advertência.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

INTERESSADO (A): MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LOPES

PROCESSO: 193636/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: 1462/2024

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC II e XIII.

AUTO DE INFRAÇÃO- MULTA

O município abaixo relacionado infringiu o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto lavramos o presente Auto de Infração - MULTA.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

INTERESSADO (A): MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LOPES

PROCESSO: 193644/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: 1463/2024

VALOR – R\$3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais)

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC II e XIII.

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

Conforme Lei nº 7.648, de 13 de Dezembro de 2.022, segue levantamento de denúncias referente a maus-tratos: fechamento mês 12/2024

DEZEMBRO 2024	
Denúncias recebidas	187
Denúncias atendidas	211
Denúncias improcedentes	145
Denúncias procedentes	42
Denúncias encerradas - Arquivadas	177
Denúncias não atendidas (do mês)	110
Autos de infração emitidos	6
Oitivas na delegacia	2
Termos de apreensão	2

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA****QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 02 de Setembro de 2024, às 15:10, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos no local Rua Benedito Lucio dos Santos, quadra 3 - ID PMB 30512003 - Tangarás, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: terreno com mato alto; existência de resíduos diversos; resíduos de capinação/limpeza e terreno sem devidos cuidados de higiene, sem a devida manutenção.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 1.000,01 m² à 5.000 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 4 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
BAURU COUNTRY CLUB CNPJ 45.026.887/0001-25	89803/2024	0186/2024	R\$ 70.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Professor Ayrton Busch 17 QD. 78 L29 - ID PMB 41268029 - Parque Jaraguá - CEP 17066-590, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
ANTÔNIO TRIPOLONI CPF ***.089.498 -**	70920/2024	0128/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 21 de Outubro de 2024, às 18:42, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Alameda Cartago, quadra 109 - ID PMB 41120007 - Parque Santa Edwirges - CEP 17067-590, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARIA IVONE SAVIO TONON CPF ***.190.178 -**	148256/2023	0130/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 15 de Outubro de 2024, às 18:21, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Avenida Pinheiro Machado, 8-30 - ID PMB 42121001 - Jardim Rosa Branca - CEP 17067-190, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 5.000,01 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 5 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JOSÉ AMIR NEME MOBAID CPF ***.700.258 -**	81501/2024	0132/2024	R\$ 100.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 21 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Antônio Martins, quadra 3, lado ímpar - ID PMB 43365008 - Jardim Eldorado - CEP 17066-107, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JOÃO LUIS DE ARAUJO COSTA CPF ***.063.033 -**	161861/2024	0141/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 16 de Setembro de 2024, às 10:30, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em residência localizada na Avenida Antônio Fortunato, 6-121 - ID PMB 43505012 - Parque Residencial Pousada da Esperança - CEP 17022-091, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos e resíduos de capinação/limpeza.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
NAIR FONSECA TROMBINI CPF ***.412.188 -**	142840/2024	0184/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 05 de Setembro de 2024, às 15h, referente ao Processo 136590/2024, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Guido Rugai, Quadra 01 - Vila Souto - CEP 17051-100, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos, resíduos de capinação/limpeza e terreno sem devidos cuidados de higiene, sem a devida manutenção.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 400,01 m² à 1.000 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 3 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
BERNADETTE COVOLAN ULSON CPF ***.059.038 -**	174567/2024	0077/2024	R\$ 30.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA**QUEIMADA**

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Plete, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviador Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 "fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru". Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada.

Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.097/24 - PROCESSO Nº 46.396/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA - OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL E PARA USO DO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL DE BAURU, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e III do Edital nº 474/24 e Processo Administrativo nº 46.396/24, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados:
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO – CÓDIGOS SIASNET 456485 / 452514 / 391202 / 610259 E 299875 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Unid.	3	BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO: Características mínimas: Compatível com qualquer modelo de equipe e calibração automática para qualquer tipo de equipo. Modos de infusão: modo de taxa, taxa-tempo, taxa-VTBI, tempo-VTBI, peso corporal. Fabricação de acordo com a norma europeia ISO13485, Taxa de Fluxo: 0,1 - 1200ml/h. Taxa KVO: 0,1-5ml/h, velocidade do fluxo: 0,1 ml/h - 1200 ml/h, detecção de ar por ondas ultrassônicas, bateria de lítio 11,1V/2000mA. Consumo: 30 VA.	Marca/Fabricante: RZVET Modelo: RE900 Procedência: Nacional Garantia: 12 meses	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00

2	Unid.	2	BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA VETERINÁRIA: Características mínimas: trabalha com todas as marcas e tamanhos de seringa (5ml, 10ml, 20ml, 30ml 50/60ml). Conta com, no mínimo, os seguintes modos: modo taxa (ml/h), modo tempo, modo peso, modo dose, modo TIVA. KVO 0,1 - 5 ml/h OU 0,1 a 2 ml/h, bateria de lítio e com duração de 3 horas.	Marca/Fabricante: RZVET Modelo: RS900 Procedência: Nacional Garantia: 12 meses	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
3	Kit	3	KIT VETERINARIO DOPPLER + MANGUITO + ESFIGMOMANÔMETRO: Características mínimas: Doppler: portátil; frequência nominal - 10 Mhz; saída para fone de ouvido, 2 baterias alcalinas de 9 v, capa protetora; 1 transdutor 10MHZ. Esfigmomanômetro para doppler veterinário: analógico, pera para insuflação livre sem látex, com microfiltro para a proteção da válvula de liberação de ar e do sistema de medição, escala linear de 64m, validação BHS. Manguitos: kit de manguitos com 5 tamanhos - veterinário.	Marca/Fabricante: TECNOVET Modelo: KIT DOPLER DV1900 + Esfigmo tipo T + Manguitos Procedência: Nacional Garantia: 12 meses	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
4	Unid.	3	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VETERINÁRIO: Características mínimas: contém os parâmetros eletrocardiografia com seis derivações (DI, DII, DIII, AVF, AVL, AVR), frequência cardíaca (FC), frequência respiratória, oxímetro (SPO2 e pulso cardíaco), curva pletismográfica, pressão arterial PANI Sistólica, diastólica e média e temperatura.Exibição simultânea dos resultados. Deve vir incluso os demais itens, no mínimo: 1 cabo termômetro, 1 sensor SPO2, 1 cabo para pressão não invasiva com manguito, cabo paciente 5 vias para ECG, 1 manual e 1 cabo de energia.	Marca/Fabricante: RZVET Modelo: RM700 basico Procedência: Nacional Garantia: 12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
5	Unid.	3	OXÍMETRO PORTÁTIL: Características mínimas: exibição do valor de SPO2, exibição da onda de pulso e valor de frequência de pulso. Deve vir incluso 1 cabo de sensor para oximetria. Bateria: pilha ou cabo de energia.	Marca/Fabricante: RZVET Modelo: R40 Procedência: Nacional Garantia: 12 meses	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

TOTAL LOTE 1:**R\$ 38.000,00**

- PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 38.000,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37524 – PROPONENTES: 13 - ASSINATURA: 08/11/24.

CONTRATO Nº 13.132/24 - PROCESSO Nº 103.532/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA - OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL E MATERIAIS PARA OBRA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE BAURU, por meio de contrato e entrega única, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 – CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL – (AMPLA PARTICIPAÇÃO) – CÓDIGO SIASNET 407992

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Unidade	2	Conjunto motobomba submersível, ponto operacional na vazão de 90 m³/h e altura manométrica de 12,3 m.c.a., tensão 220v enrolamento 220/380/440 V, fabricado em Ferro Fundido para aplicação em chorume e águas pluviais. Conforme TR.	FLYGT / NP3127 MT439	R\$ 31.432,00	R\$ 62.864,00
TOTAL LOTE 1:					R\$ 62.864,00	R\$ 62.864,00

- PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 62.864,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/24 – PROPONENTES: 06 - ASSINATURA: 26/11/24.

CONTRATO Nº 13.217/24 - PROCESSO Nº 62.975/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: PHYSIOMETRIX SISTEMAS MÉDICOS LTDA - OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EMISSOR DE RAIOS-X VETERINÁRIO PORTÁTIL, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

ITEM 2

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	UNIDADE	1	Painel DR1500Cwe - Detector digital DR medindo em torno de 35 x 43 cm, com transmissão sem fio cintilador em iodeto de césio, com capa/case de proteção, carregador e 2 baterias. Deve incluir notebook compatível e software/licença do sistema operacional (ex. Windows) e para aquisição e manipulação das imagens radiográficas (com pacote DICOM)	Marca: Care Ray Modelo: 1500 Cwe	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

- PRAZO: 12 meses – VALOR: R\$ 70.000,00 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 451/24 – PROPONENTES: 15 - ASSINATURA: 23/12/24.

Secretaria de Saúde

PORTARIA SMS Nº 948/2024

A Secretária Municipal de Saúde Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando a Lei 5950 de 02/08/2010:

- 1- Em seu artigo 34, nos serviços de atendimentos ininterruptos poderão ser realizadas atividades sob a forma de “Plantão Extra”, a serem cumpridos fora da jornada básica ou especial de trabalho do servidor, durante a semana, nos finais de semana e feriados especiais,
- 2- Em seu artigo 35, os servidores deverão apresentar manifestação por escrito de seu interesse em cumprir Plantão Extra, respeitando os intervalos de descanso, declarando que não possui incompatibilidade de horário, sob pena de responsabilidade.

Resolve:

3- Homologar a inscrição dos servidores abaixo para realização de plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

Mat	Nome	Cargo
37.785	Tauana Pereira Lacerda	ESM/Médico
37.828	Denise Mendes dos Santos	ES/Enfermeiro
37.835	Patricia Gomes Alexandre	TS/Técnico de Enfermagem

4- Os servidores acima relacionados estão cientes da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da Lei nº 5950/2010, em relação à disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.

5- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

REGISTRA-SE,
CUMPRÁ-SE,
Bauru, 18 de dezembro de 2024.
GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 30/12/2024 a 03/01/2025

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	187503/2023
INTERESSADO	DROGAL FARMACEUTICA LTDA
REQUERENTE	BRUNA DANIELE DA SILVA
CPF	46323585847
CRF/SP	118665

Relação das licenças liberadas de 01/12/2024 a 30/12/2024

A Vigilância sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes processos de licenças sanitárias:

No. Protocolo: 169551/2024FH	Data do Protocolo: 06/11/2024
No. CEVS:350600301-861-000355-1-3	Data de Vencimento: 02/12/2025
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL DAS CLINICAS DE BAURU HCB	
CNPJ/CPF: 46.374.500/0290-95	
Endereço: RUA SILVIO MARCHIONE, Nº 3-20, VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA	
CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - 041 FARMÁCIA	

No. Protocolo: 179470/2024	Data do Protocolo: 28/11/2024
No. CEVS:350600301-477-000541-1-9	Data de Vencimento: 05/12/2025
Razão Social: PACHECO DROGARIA LTDA	
CNPJ/CPF: 10.657.706/0001-84	
Endereço: RUA DOS MOTORISTAS, Nº 5-15, N. RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 181492/2024	Data do Protocolo: 02/12/2024
No. CEVS: 350600301-329-000001-1-6	Data de Vencimento: 10/12/2025
Razão Social: TECDESC TECNOLOGIA EM DESCARTAVEIS LTDA	
CNPJ/CPF: 12.693.571/0001-38	
Endereço: AVENIDA COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA, Nº 29-44, VILA SERRAO	
CNAE: 3292-2/02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	

No. Protocolo: 255/24P	Data do Protocolo: 09/12/2024
No. CEVS: 350600301-477-001092-1-5	Data de Vencimento: 23/05/2025
Razão Social: DROGARIA FENELON LTDA	
CNPJ/CPF: 53.514.407/0001-01	
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 14-28, LOJA 02, JARDIM AMERICA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 253/24P	Data do Protocolo: 06/12/2024
No. CEVS: 350600301-477-000145-1-6	Data de Vencimento: 02/06/2025
Razão Social: BOTICA PVA - FARMACIA E DROGARIA LTDA	
CNPJ/CPF: 53.877.577/0001-42	
Endereço: ALAMEDA DOS CRISANTEMOS, Nº 2-78, PARQUE VISTA ALEGRE	
CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 178103/2024	Data do Protocolo: 26/11/2024
No. CEVS:350600301-464-000272-1-9	Data de Vencimento: 12/12/2025
Razão Social: MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/CPF: 10.203.274/0001-31	
Endereço: RUA JACY STEVAUX VILLACA, Nº 2-66, ANEXO 2-78, JARDIM DO CONTORNO	
CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	

No. Protocolo: 178103/2024S	Data do Protocolo: 26/11/2024
No. CEVS: 350600301-464-000273-1-6	Data de Vencimento: 12/12/2025
Razão Social: MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/CPF: 10.203.274/0001-31	
Endereço: RUA JACY STEVAUX VILLAÇA, Nº 2-66, ANEXO 2-78, JARDIM DO CONTORNO	
CNAE: 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	

No. Protocolo: 174866/2024	Data do Protocolo: 18/11/2024
No. CEVS: 350600301-477-000246-1-9	Data de Vencimento: 16/12/2025
Razão Social: JUREMA DE FATIMA BENEDITO DROGARIA	
CNPJ/CPF: 08.685.333/0001-03	
Endereço: RUA CARMINI ANGELO DELICATO, Nº 4-22, CONJ. HABIT. OTAVIO RASI	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 179866/2024	Data do Protocolo: 28/11/2024
No. CEVS: 350600301-477-001042-1-3	Data de Vencimento: 16/12/2025
Razão Social: GMAIS DROGARIA LTDA	
CNPJ/CPF: 43.856.794/0001-00	
Endereço: RUA ANTONIO MANOEL COSTA, Nº 10-55, JARDIM OLIMPICO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 178714/2024	Data do Protocolo: 27/11/2024
No. CEVS: 350600301-477-000925-1-7	Data de Vencimento: 16/12/2025
Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A.	
CNPJ/CPF: 61.412.110/0730-39	
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 6-66, VILA GUEDES DE AZEVEDO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 262/24P	Data do Protocolo: 16/12/2024
No. CEVS: 350600301-477-001076-1-1	Data de Vencimento: 06/08/2025
Razão Social: DROGAL FARMACEUTICA LTDA	
CNPJ/CPF: 54.375.647/0173-64	
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 21-21, VILA CARDIA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 260/24P	Data do Protocolo: 12/12/2024
No. CEVS:350600301-477-000661-1-7	Data de Vencimento: 25/04/2025
Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	
CNPJ/CPF: 06.626.253/0442-80	
Endereço: RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, Nº 7-08, CENTRO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 261/24P	Data do Protocolo: 13/12/2024
No. CEVS:350600301-477-000970-1-2	Data de Vencimento: 18/06/2025
Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	
CNPJ/CPF: 06.626.253/1163-70	
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 15-06, JARDIM AMERICA	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 185507/2024	Data do Protocolo: 09/12/2024
No. CEVS: 350600301-477-001106-1-2	Data de Vencimento: 16/12/2024
Razão Social: DROGARIA E.R.C LTDA	
CNPJ/CPF: 19.855.637/0001-98	
Endereço: Rua BERNARDINO DE CAMPOS, N.º 15-017, VILA SOUTO	
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

No. Protocolo: 158620/2024 FH Data do Protocolo: 16/10/2024
 No. CEVS: 350600301-861-000021-1-9 Data de Vencimento: 13/12/2025
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0017-51
 Endereço: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, S/Nº, KM 225/226 CP 62
 CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

No. Protocolo: 254/24P Data do Protocolo: 09/12/2024
 No. CEVS: 350600301-477-000719-1-9 Data de Vencimento: 22/10/2025
 Razão Social: DE PAULA - DROGARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 16.825.062/0001-72
 Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 3-30, LOJA 1, VILA GUEDES DE AZEVEDO
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 263/24P Data do Protocolo: 17/12/2024
 No. CEVS: 350600301-477-000740-1-2 Data de Vencimento: 22/11/2025
 Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
 CNPJ/CPF: 79.430.682/0261-99
 Endereço: RIO BRANCO, Nº 26-26, JARDIM ESTORIL IV
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 180148/2024 Data do Protocolo: 29/11/2024
 No. CEVS: 350600301-464-000261-1-5 Data de Vencimento: 19/12/2025
 Razão Social: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Nº 37-37, JARDIM DO CONTORNO
 CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

No. Protocolo: 180148/2024 A Data do Protocolo: 29/11/2024
 No. CEVS: 350600301-464-000263-1-0 Data de Vencimento: 19/12/2025
 Razão Social: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Nº 37-37, JARDIM DO CONTORNO
 CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

No. Protocolo: 180148/2024 B Data do Protocolo: 29/11/2024
 No. CEVS: 350600301-464-000264-1-7 Data de Vencimento: 19/12/2025
 Razão Social: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Nº 37-37, JARDIM DO CONTORNO
 CNAE: 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

No. Protocolo: 180148/2024 C Data do Protocolo: 29/11/2024
 No. CEVS: 350600301-464-000271-1-1 Data de Vencimento: 19/12/2025
 Razão Social: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Nº 37-37, JARDIM DO CONTORNO
 CNAE: 4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

No. Protocolo: 180148/2024 D Data do Protocolo: 29/11/2024
 No. CEVS: 350600301-464-000262-1-2 Data de Vencimento: 19/12/2025
 Razão Social: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Nº 37-37, JARDIM DO CONTORNO
 CNAE: 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

No. Protocolo: 180148/2024 E Data do Protocolo: 29/11/2024
 No. CEVS: 350600301-463-000284-1-0 Data de Vencimento: 19/12/2025
 Razão Social: SERVIMED COMERCIAL LTDA
 CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Nº 37-37, JARDIM DO CONTORNO
 CNAE: 4637-1/99 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

No. Protocolo: 184397/2024 Data do Protocolo: 06/12/2024
 No. CEVS: 350600301-812-000010-1-5 Data de Vencimento: 20/12/2025
 Razão Social: BAURU DEDETIZADORA E SERVICOS DE DESINFECÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF: 00.013.271/0001-81
 Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO PRUDENTE, Nº 6-80, JARDIM ESTORIL II
 CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

No. Protocolo: 189695/2024 Data do Protocolo: 17/12/2024
 No. CEVS: 350600301-477-000721-1-7 Data de Vencimento: 23/12/2025
 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/1004-58
 Endereço: RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI, LOTE A, Nº 6-16, PARQUE BAURU
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 157603/2024 Data do Protocolo: 14/10/2024
 No. CEVS: 350600301-864-002167-1-2 Data de Vencimento: 23/12/2025
 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1388-58
 Endereço: RUA ANTÔNIO BURGO, Nº 3-85, Vila Aviação
 CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

No. Protocolo: 168448/2024 Data do Protocolo: 05/11/2024
 No. CEVS: 350600301-863-004437-1-9 Data de Vencimento: 23/12/2025
 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1388-58
 Endereço: RUA ANTÔNIO BURGO, Nº 3-85, Vila Aviação
 CNAE: 8630-5/06 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA

No. Protocolo: 152750/2024 A Data do Protocolo: 23/12/2024
 No. CEVS: 350600301-477-001102-1-3 Data de Vencimento: 23/12/2025
 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1388-58
 Endereço: RUA ANTÔNIO BURGO, Nº 3-85, Vila Aviação
 CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

No. Protocolo: 119844/2024FH Data do Protocolo: 05/08/2024
 No. CEVS: 350600301-861-000052-1-5 Data de Vencimento: 20/12/2025
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - MATERNIDADE STA. ISABEL
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0241-07
 Endereço: RUA ARAUJO LEITE, Nº 26-27
 CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
 Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 31-12-2024 A 03-01-2025

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
176201/2024	48.390.486 DAMARIS LARA	15053/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
137834/2024	49.402.962 ADRIANA SCARPIN BORGES	6964/F-1
137851/2024	49.402.962 ADRIANA SCARPIN BORGES	6963/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
185139/2024	CLAUDEVAN DA SILVA NASCIMENTO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
193847/2024	VANDERLEIA DE CAMPOS PENTEADO	9516/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
172923/2024	MARISSANDRA AGUIAR CANDIDO	5721/F-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 12.822/24 - PROCESSO Nº 131.946/23 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** 4M COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA ME - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO EM POLICARBONATO IMPERMEÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, devidamente especificados no Anexo I do Edital nº 205/24, através de contrato, Processo Administrativo nº 131.946/23, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

Item	Quant	Unidade Compra	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01	Unid	Toldo fixo em policarbonato cristal impermeável, com estruturas em alumínio, medidas aproximadas de 2,64 X 2,64 m, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 205/24	Fabricação Própria	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
Código Interno: 8.07.01.1471.0						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

- PRAZO: 12 meses – **VALOR:** R\$ 4.700,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS nº 195/24 – **PROPOSTANTES:** 06 – **ASSINATURA:** 25/07/24.

CONTRATO Nº 13.200/24 - PROCESSO Nº 47.465/24 - (SISDOC Nº 162.037/24)- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** BEL MICRO TECNOLOGIA S/A – **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato ora assumido pela CONTRATADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, devidamente especificados no Anexo I do Edital, através de Ata de Registro de Preços/contrato, devidamente especificados no Anexo I do Edital, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital SMS Nº 286/24, Processo Administrativo nº 47.465/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

Item	C.A.E	Unid Forn	Especificação completa	Fabricante / Marca/Modelo	Preço Unitário R\$
01	91	Unid	Condicionador de Ar; do Tipo split Hi-Wall, Inverter; Com Capacidade: 9.000 Btu/h; Operacao: a Frio; Com Filtro do Tipo Removivel e Lavavel; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Ventilacao, Desumidificacao e Refrigeracao; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora Externa e Uma Unidade Evaporadora Interna; Com Utilizacao do Gas R-410ª ou R32; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Polimero Resistente; Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Com Garantia Minima 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;	HQ - HQIT9F	R\$ 1.565,15
02	41	Unid	Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi-Wall Inverter; Com Capacidade: Minima de 12.000 Btu/h; Operacao: a Frio; Com Filtro do Tipo Removivel e Lavavel; Voltagem: 220 V, Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Ventilacao, Desumidificacao e Refrigeracao; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora Externa e Uma Unidade Evaporadora Interna; Com Utilizacao do Gas R-410ª ou R32; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Polimero Resistente; Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Com Garantia Minima 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;	HQ - HQIT12F	R\$ 1.685,64
03	20	Unid	Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi-Wall Inverter; Com Capacidade: Minima de 18.000 Btu/h; Operacao: a Frio; Com Filtro do Tipo Removivel e Lavavel; Voltagem: 220 V, Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Ventilacao, Desumidificacao e Refrigeracao; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora Externa e Uma Unidade Evaporadora Interna; Com Utilizacao do Gas R-410ª ou R32; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Polimero Resistente; Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Com Garantia Minima 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;		R\$ 2.574,0600
TOTAL:					R\$ 263.021,09

PRAZO: 12 meses – **VALOR:** R\$ 263.021,09 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/24 – **PROPOSTANTES:** 26 – **ASSINATURA:** 19/12/24.

CONTRATO Nº 13.210/24 - PROCESSO Nº 47.465/24 - (SISDOC Nº 160.263/24) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** BEL MICRO TECNOLOGIA S/A – **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato ora assumido pela CONTRATADA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital SMS Nº 286/24, Processo Administrativo nº 47.465/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

Item	C.A.E	Unid Forn	Especificação completa	Fabricante / Marca/Modelo	Embalagem	Preço Unitário R\$
01	1	Unid	Condicionador de Ar; do Tipo split Hi-Wall, Inverter; Com Capacidade: 9.000 Btu/h; Operacao: a Frio; Com Filtro do Tipo Removivel e Lavavel; Voltagem: 220 V; Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Ventilacao, Desumidificacao e Refrigeracao; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora Externa e Uma Unidade Evaporadora Interna; Com Utilizacao do Gas R-410ª ou R32; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Polimero Resistente; Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Com Garantia Minima 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;	HQ - HQIT9F	Unidade	1.565,15

02	7	Unid	Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi-Wall Inverter; Com Capacidade: Minima de 12.000 Btu/h; Operacao: a Frio; Com Filtro do Tipo Removivel e Lavavel; Voltagem: 220 V, Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Ventilacao, Desumidificacao e Refrigeracao; Com Baixo Nivel de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Condensadora Externa e Uma Unidade Evaporadora Interna; Com Utilizacao do Gas R-410ª ou R32; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aco Galvanizado e Polimero Resistente; Fornecido Com Controle Remoto; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Portugues, Com Garantia Minima 12 Meses; Conforme Abnt Nbr 16401;	HQ - HQIT12F	Unidade	1.685,64
----	---	------	--	--------------	---------	----------

PRAZO: 12 meses – **VALOR:** R\$ 13.364,63 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/24 – **PROPOSTANTES:** 26 – **ASSINATURA:** 20/12/24.

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, de acordo com os artigos 3º § 1º, 4º e 5º e neste ato representado pela presidente, conforme o artigo 6º, ambos de seu Regimento Interno, **CONVOCA, os conselheiros (as) e seus respectivos suplentes**, para participarem da **1ª Reunião Ordinária** do CMDCA conforme calendário publicado no DOM de 21/12/2024 e **CONVIDA as OSCs inscritas no CMDCA, assim como as pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes à Crianças e Adolescentes**, que será realizada de forma presencial na **Casa dos Conselhos**, como segue:

Data: 10/01/2025 - 6ª feira as 8h30.

Local: Casa dos Conselhos de Bauru

Rua: Antônio Prudente, 1-148 Jd Estoril

PAUTA:

I – Expediente:

Leitura do Decreto nº ,18141 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.024, que nomeou os membros do CMDCA;

II- Ordem do Dia: Assuntos:

01- Eleição da Diretoria Executiva Gestão 2024/2026 do CMDCA de acordo com os artigos 3º, 4º e 5º do Regimento Interno;

III- Palavra aos Participantes

Bauru, 02/01/2025.

Natália Isabele Barbe

Presidente do CMDCA

Gestão 2022/2024

15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA -COMUPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI de acordo com seu Regimento Interno, e neste ato representado por sua presidente conforme o artigo 12 CONVOCA, os conselheiros e seus respectivos suplentes e convida pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes à Pessoa Idosa para participarem da 15ª Reunião em caráter ordinário, que ocorrerá em ambiente presencial como segue:

Data: 09/01/2025 – 5ª feira as 14h00.

Local: Casa dos Conselhos de Bauru

Rua: Rua Antônio Prudente, nº 1-148 – Jardim Estoril

PAUTA:

I – Expediente

1- Leitura e aprovação da Ata da 14ª Reunião em caráter Ordinário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa COMUPI, realizada em 12/12/2024;

2- Ofícios e e-mail enviados e recebidos.

II- Ordem do Dia: Assuntos

1- Deliberação sobre o Plano de Trabalho 2025

2- Considerações sobre o Pleito Eleitoral do COMUPI 2025/2027

III- Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 02 de janeiro de 2025
 Maria Aparecida Santos Habkost
 Presidente do COMUPI
 Gestão 2023/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BAURU - CMB

Ficou definido o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho do Município de Bauru, referente ao ano de 2025, conforme deliberado pelo colegiado. As reuniões ordinárias ocorrerão toda primeira segunda-feira útil de cada mês, exceto a do mês de janeiro.

Mês	Dia da Semana	Data	Horário
Janeiro	Segunda-feira	13/01/2025	19h00
Fevereiro	Segunda-feira	03/02/2025	19h00
Março	Segunda-feira	10/03/2025	19h00
Abril	Segunda-feira	07/04/2025	19h00
Mai	Segunda-feira	05/05/2025	19h00
Junho	Segunda-feira	02/06/2025	19h00
Julho	Segunda-feira	07/07/2025	19h00
Agosto	Segunda-feira	04/08/2025	19h00
Setembro	Segunda-feira	01/09/2025	19h00
Outubro	Segunda-feira	06/10/2025	19h00
Novembro	Segunda-feira	03/11/2025	19h00
Dezembro	Segunda-feira	01/12/2025	19h00

AVISOS

COM O OBJETIVO DE ATENDERMOS O DISPOSTO NO ART. 15, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES, PUBLICADAS ATÉ 31/12/2024, PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS E MATERIAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 93.061/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – FORNECEDOR: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA – Interessado: Secretaria Municipal da Administração, as Secretarias Municipais de Educação; Obras; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Administrações Regionais; Agricultura; Gabinete do Prefeito e Cultura, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 93.061/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 - CÓD. BEC 3150364 – AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/Nº CA	VALOR UNIT. (RS)
1	462	Unidade	AVENTAL DE RASPA, SEM MANGOTE, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, TIRAS DE RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE COSTURAS, POSSUIR FIVELAS PARA AJUSTES, MEDIDAS APROXIMADAS, 120 X 0,60 M. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES. OBS: EPI RECOMENDADO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, SOLDADOR, SERRALHEIRO.	Indcouros CA 25977	R\$ 32,27

LOTE 03 – CÓD BEC 3150901 – CAPUZ DE SEGURANÇA E CHAPÉU DE PALHA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/Nº CA	VALOR UNIT. (RS)
1	1436	Unidade	CAPUZ DE SEGURANÇA, TIPO TOUCA ÁRABE COM ABA FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA OU DE ALGODÃO TRATADO COM PRODUTO HIDRORREPELENTE, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, ELÁSTICO INTERNO TRASEIRO PARA AJUSTE NA CABEÇA A PARTIR DE 5 CM EM REPOUSO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANENTES.	NEXUS CA 27508	R\$ 6,80
2	907	Unidade	CAPUZ DE SEGURANÇA, TIPO TOUCA ÁRABE SEM ABA FRONTAL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE HELANCA OU DE ALGODÃO TRATADO COM PRODUTO HIDRORREPELENTE, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, ELÁSTICO INTERNO TRASEIRO PARA AJUSTE NA CABEÇA A PARTIR DE 5 CM EM REPOUSO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANENTES.	NEXUS CA 41404	R\$ 6,80

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (RS)
3	1319	Unidade	CHAPÉU DE PALHA RESSECADA, COM ABA LARGA, MEDIDA APROXIMADA DE 43 CM DE DIÂMETRO, ALTURA DE 12 CM. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO SOLAR.	DALLAS	R\$ 15,88

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 490/2023 – **ASSINATURA:** 08/01/2024 – **VALIDADE:** 06/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 137.076/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – FORNECEDOR: ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA – Interessado: Secretaria do Bem Estar Social, Secretaria de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 628/2023 e Processo Administrativo nº 137.076/2022, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 - PAPEL SULFITE COLORIDO E PAPEL VERGÊ

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	PREÇO UNIT.
1	39	RESMA	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Amarelo), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas . De primeira qualidade.	CHAMEX	R\$ 30,25
2	39	RESMA	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Azul), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas . De primeira qualidade.	CHAMEX	R\$ 30,25
3	39	RESMA	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Rosa), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas . De primeira qualidade.	CHAMEX	R\$ 30,25
4	39	RESMA	Papel sulfite colorido (Tonalidade: Verde), para uso escolar, tamanho A4 (210MM X 297MM), 75gr. Embalagem com 500 folhas . De primeira qualidade.	CHAMEX	R\$ 30,25
5	57	PCT	Papel vergê , formato A4, gramatura de 180gr x M ² , diversas cores, embalagem com 50 folhas . De primeira qualidade.	USAPEL	R\$ 13,70

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2023 – **ASSINATURA:** 09/01/2024 – **VALIDADE:** 07/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 143.013/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – FORNECEDOR: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME – Interessado: Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo n. 143.013/2023, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 02 – PASTAS DE PAPELÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND	QTD Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ Modelo	V.UNITÁRIO
01	UN	4.024	Pasta de papelão plastificado, com grampo ROMEU e JULIETA. De primeira qualidade, medindo no mínimo 230x340mm.	ICL – COD. 992	R\$ 1,26

LOTE 03 – PASTAS DE PAPELÃO – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	UND	QTD Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ Modelo	V.UNITÁRIO
01	Un.	6.151	Pasta c/ aba papelão plastificado cartão duplex, com elástico, tamanho ofício, medindo no mínimo 230x340mm, cores diversas. De primeira qualidade	ICL – COD. 991-i	R\$ 1,23

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2023 – **ASSINATURA:** 09/01/2024 – **VALIDADE:** 07/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 59.668/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – FORNECEDOR: TH SAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – Interessado: Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n. 59.668/2022, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – JAQUETAS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CLASSE 8421 – CÓDIGO BEC 2655004.

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/N. CA	VALOR UN. RS
1	4	Peça	Jaqueta de segurança, proteção para eletricitistas, confeccionado em tecido 100% algodão antichamas (FR), ATPV mínimo de 11 cal/cm², categoria 2, possuir gramatura nominal mínima de 290 g/m², na cor azul royal, manga longa com punho e fechamento elástico, fechamento frontal em botão embutido, elástico na cintura, faixa refletiva amarela/prata/amarela na altura do peito, dois bolsos frontais laterais embutidos. Tamanho M. Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.	MLV/ 48.512	433,18
2	5	Peça	Jaqueta de segurança, proteção para eletricitistas, confeccionado em tecido 100% algodão antichamas (FR), ATPV mínimo de 11 cal/cm², categoria 2, possuir gramatura nominal mínima de 290 g/m², na cor azul royal, manga longa com punho e fechamento elástico, fechamento frontal em botão embutido, elástico na cintura, faixa refletiva amarela/prata/amarela na altura do peito, dois bolsos frontais laterais embutidos. Tamanho G. Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.	MLV/ 48.512	433,18

3	7	Peça	Jaqueta de segurança, proteção para eletricitistas, confeccionado em tecido 100% algodão antichamas (FR), ATPV mínimo de 11 cal/cm², categoria 2, possuir gramatura nominal mínima de 290 g/m², na cor azul royal, manga longa com punho e fechamento elástico, fechamento frontal em botão embutido, elástico na cintura, faixa refletiva amarela/prata/amarela na altura do peito, dois bolsos frontais laterais embutidos. Tamanho GG. Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.	MLV/ 48.512	433,18
4	3	Peça	Jaqueta de segurança, proteção para eletricitistas, confeccionado em tecido 100% algodão antichamas (FR), ATPV mínimo de 11 cal/cm², categoria 2, possuir gramatura nominal mínima de 290 g/m², na cor azul royal, manga longa com punho e fechamento elástico, fechamento frontal em botão embutido, elástico na cintura, faixa refletiva amarela/prata/amarela na altura do peito, dois bolsos frontais laterais embutidos. Tamanho EG. Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.	MLV/ 48.512	433,18

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2023 – **ASSINATURA:** 11/01/2024 – **VALIDADE:** 09/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 93.061/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – G D C DA SILVA COSTA EIRELI – **Interessado:** Secretarias Municipais de Educação; Obras; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Administrações Regionais; Agricultura; Gabinete do Prefeito, Cultura e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 93.061/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 02 – CÓD BEC 3150372 – ÓCULOS DE SEGURANÇA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ Nº CA	VALOR UNIT. (RS)
1	1163	Unidade	ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM LENTE INCOLOR E CURVA, CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, ARMAÇÃO FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, HASTES TIPO ESPÁTULA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS.	Volk do Brasil CA 42717 V vision 200	RS 3,90
2	1249	Unidade	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE CINZA E CURVA, CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, ARMAÇÃO FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, HASTES TIPO ESPÁTULA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA.	Volk do Brasil CA 42717 V vision 200	RS 3,90

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 490/2023 – **ASSINATURA:** 08/01/2024 – **VALIDADE:** 06/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 143.013/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – IRINEU VALENTIM TONELOTTO – **Interessado:** Secretarias Municipais, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo n.º 143.013/2023, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – PAPEL CONTACT – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND	QTD Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ Modelo	V.UNITÁRIO
01	ROLO	3.096	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 10M. De primeira qualidade.	POLIFIX – COD 210	RS 20,96

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2023 – **ASSINATURA:** 09/01/2024 – **VALIDADE:** 07/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 140.387/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – L.C. DE SOUZA FERREIRA PANIFICAÇÃO – **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 636/2023 do Processo Administrativo n.º 140.387/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – PÃO FRANCÊS

Item	Qtd. Est. Anual	Unid.	Especificações Mínimas	Valor unitário
01	1.000	KG	PÃO FRANCÊS AMANHECIDO	RS 11,00

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 565/2023 – **ASSINATURA:** 08/01/2024 – **VALIDADE:** 06/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PROCESSO Nº 142.917/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI – **Interessado:** Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 643/2023 e Processo Administrativo nº 142.917/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 04: LIVROS – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÓD. BEC 4244664 – CLASSE 7520

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	450	UNID.	Livro Ata, Capa Preta, C/ 100 Fls. numeradas, de Primeira Qualidade.	PAGINA BRASIL	RS 10,58
2	214	UNID.	Livro Ata, Capa Preta, C/ 50 Fls. numeradas, de Primeira Qualidade	PAGINA BRASIL	RS 7,38
3	991	UNID.	Livro Capa Dura P/ Protocolo De Correspondências, Formato ¼ Ou 153 X 216 Mm (No Mínimo), 100fls. de Primeira Qualidade.	PAGINA BRASIL	RS 11,92
4	52	UNID.	Livro Capa Dura Para Protocolo De Correspondência, Formato ¼ Ou 153 X 216 Mm (No Mínimo), 50 Fls. de Primeira Qualidade.	FORONI	RS 7,43
5	321	UNID.	Livro De Ponto Ofício, 4 Assinaturas, 100fs. Numeradas, de Primeira Qualidade.	PAGINA BRASIL	RS 17,82

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2023 – **ASSINATURA:** 18/01/2024 – **VALIDADE:** 16/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 158.412/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – BIZAX DISTRIBUIDORA LTDA – **Interessado:** Gabinete da Prefeita e Secretaria da Cultura, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 158.412/23, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – AGUA MINERAL EM COPO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UN. RS
1	UNID	9.792	COPOS DE 200 ML COM ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 48 COPOS CADA CAIXA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ACQUA NOVA	0,68

LOTE 02 – AGUA MINERAL EM GARRAFAS - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UN. RS
1	UNID	49.992	GARRAFAS DE 510 ML, COM ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA.	ACQUA NOVA	0,92

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 580/2023 – **ASSINATURA:** 18/01/2024 – **VALIDADE:** 16/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 106.539/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – **Interessado:** Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 106.539/23, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – CÓD. BEC 4244630 - CLASSE 7520 – ENVELOPES – COTA PRINCIPAL.

EMPRESA: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. / CNPJ: 22.223.426/0001-47

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	38.900	UN	ENVELOPE BRANCO 310x410mm, SEM IMPRESSÃO, EM EMBAL. MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	IPE PAPER	RS 0,53

LOTE 3 – CÓD. BEC 4244656 - CLASSE 7520 – ENVELOPES – COTA RESERVADA

EMPRESA: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. / CNPJ: 22.223.426/0001-47

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	5.600	UN	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE, 176x250mm, SEM IMPRESSÃO, EM EMBAL. MÍNIMA DE 250 UNIDADES.	IPE PAPER	RS 0,36
2	19.100	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80g, 260x360mm SEM IMPRESSÃO, EM EMBAL. MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	IPE PAPER	RS 0,39
3	9.350	UN	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 114x229mm, SEM IMPRESSÃO, EM EMBAL. MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	SCRITY	RS 0,12
4	6.450	UN	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA SIMPLES, 114x162mm, SEM IMPRESSÃO, EM EMBAL. MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	SCRITY	RS 0,09
5	3.250	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80g, 110x162mm SEM IMPRESSÃO, EM EMBAL. MÍNIMA DE 250 UNIDADES.	SCRITY	RS 0,12

6	5.150	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, GRAMATURA 80g, 20,0x28,0cm SEM IMPRESSÃO, EM EMBAL. MINIMA DE 100 UNIDADES.	IPE PAPER	RS 0,28
---	-------	----	---	-----------	---------

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2023 – **ASSINATURA:** 18/01/2024 – **VALIDADE:** 16/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 142.917/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – Interessado: Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 643/2023 e Processo Administrativo nº 142.917/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 01: PERFURADOR – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Cód. BEC 3122743 – CLASSE 7510

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	247	UNID.	Perfurador grande, em estrutura metálica, dois furos, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, pintura epóxi, para no mínimo 50 folhas de papel, de primeira qualidade.	YINS PAPER	RS 72,05
2	281	UNID.	Perfurador grande para papel, 2 furos, para no mínimo 30 folhas, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, de primeira qualidade.	YINS PAPER	RS 26,56

LOTE 02: RÉGUA, TESOURA, PERCEVEJO, PLÁSTICO P/ PASTA, ELÁSTICO DE LÁTEX – AMPLA PARTICIPAÇÃO – Cód. BEC 3083675 – CLASSE 7505

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	1597	UNID.	Régua plástica transparente de 30 cm, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; largura: 26 mm (tolerância: mais ou menos 1 mm); espessura mínima de 02 mm, resistente, de primeira qualidade.	MAXCRIL	RS 0,71
2	2491	UNID.	Tesoura em aço inox, cabo plástico, comprimento mínimo 20,5 cm, de primeira qualidade.	HOME E MORE	RS 5,13
3	133	CX	Percevejo latonado, embalagem com 100 unidades, de primeira qualidade.	BRW	RS 3,18
4	17972	UNID.	Plástico p/ pasta catálogo, tamanho ofício, espessura 0.15mm, com 4 furos, de primeira qualidade.	DAC	RS 0,27
5	1252	EMB	Elástico de látex nº 18, embalagem com 100 gramas, de alta qualidade, resistência e durabilidade.	PREMIER	RS 2,07

LOTE 03: PINCEL ATÔMICO – COTA RESERVADA PARA ME EPP – Cód. BEC 3083683 – CLASSE 7505

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	426	EMB	Pinel atômico para quadro branco, cor preto, de alta durabilidade, embalagem com 12 unidades, de primeira qualidade.	FUTURO	RS 17,33
2	382	EMB	Pinel atômico para quadro branco, cor vermelho, de alta durabilidade, embalagem com 12 unidades, de primeira qualidade.	FUTURO	RS 17,32

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 551/2023 – **ASSINATURA:** 18/01/2024 – **VALIDADE:** 16/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 125.130/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA – Interessado: Secretaria Municipal de Obras, cujas especificações estão indicadas no Anexo I e III do Processo Administrativo nº 125.130/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

Lote/Item	Unid.	Qtd	Especificações Mínimas	MARCA	Valor unit.
2	Conjuntos barram de 06m mais anel de vedação	100	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 800 MM ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 21138-1 E ABNT NBR 21138-3	CORR PLASTIK	RS2.598,25

3	Conjuntos barram de 06m mais anel de vedação	70	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 1000 MM ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 21138-1 E ABNT NBR 21138-3	CORR PLASTIK	RS3.890,71
---	--	----	--	--------------	------------

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2023 – **ASSINATURA:** 18/01/2024 – **VALIDADE:** 16/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PROCESSO Nº 125.130/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – TUBOS ADS TIGRE DO BRASIL LTDA – Interessado: Secretaria Municipal de Obras, cujas especificações estão indicadas no Anexo I e III do Processo Administrativo nº 125.130/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

Lote/Item	Unid.	Qtd	Especificações Mínimas	MARCA	Valor unit.
1	Conjuntos barram de 06m mais anel de vedação	100	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 600 MM ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 21138-1 E ABNT NBR 21138-3	ADS/TIGRE/TUBO PEAD NBR ISO 21138-3 SN4 DN/DI – 600 MM C/6M	RS1.485,00
4	Conjuntos barram de 06m mais anel de vedação	70	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 1200 MM ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 21138-1 E ABNT NBR 21138-3	ADS/TIGRE/TUBO PEAD NBR ISO 21138-3 SN4 DN/DI – 1200 MM C/6M	RS5.000,00
5	Conjuntos barram de 06m mais anel de vedação	100	TUBO ESTRUTURADO, PAREDE DUPLA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM UNIÃO PONTA E BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE VEDAÇÃO FIXADO NO TUBO, COM DIÂMETRO NOMINAL (DN) / DIÂMETRO INTERNO(DI) 1500 MM ATENDENDO A NORMA DNIT 094/2014	ADS/TIGRE/TUBO PEAD NBR ISO 21138-3 SN4 DN/DI – 1500 MM C/6M	RS10.000,00

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2023 – **ASSINATURA:** 18/01/2024 – **VALIDADE:** 16/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 106.539/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – WILSON DE PAULA LICO UPUÁ - ME – Interessado: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 106.539/23, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 2 – Cód. BEC 183520 - CLASSE 842 – ENVELOPES – COTA PRINCIPAL. EMPRESA: WILSON DE PAULA LICO IPUÁ – ME/ CNPJ:57.844.938/0001-05

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	3.700	UN	ENVELOPE SACO 34 KRAFT OURO 240x340mm, GRAMATURA 80 (COM BRASAO E TIMBRE DA PMB), IMPRESSÃO EM PRETO, EM EMBAL. MINIMA DE 250 UNIDADES.	OD	RS 0,85
2	6.600	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 240x340mm, GRAMATURA 90 (COM BRASAO E TIMBRE DA PMB), IMPRESSÃO EM PRETO, EM EMBAL. MINIMA DE 250 UNIDADES.	OD	RS 0,75
3	5.200	UN	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 185x248mm, GRAMATURA 80 (COM BRASAO E TIMBRE DA PMB), IMPRESSÃO EM PRETO, EM EMBAL. MINIMA DE 250 UNIDADES.	OD	RS 0,43

4	14.000	UN	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x229mm, GRAMATURA 75 (COM BRASAO E TIMBRE DA PMB), IMPRESSÃO EM PRETO, EM EMBAL. MINIMA DE 250 UNIDADES.	OD	RS 0,25
5	2.250	UN	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, COM VISOR PARA DESTINATARIO CENTRAL, 114x229mm, GRAMATURA 75 (COM O ESCRITO "PODER JUDICIARIO"; COM O BRASAO DO ESTADO DE SAO PAULO E ESCRITO "SAO PAULO" EMBaixo DO BRASAO), IMPRESSAO EM PRETO, EM EMBAL. MINIMA DE 250 UNIDADES.	OD	RS 0,34

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2023 – **ASSINATURA:** 18/01/2024 – **VALIDADE:** 16/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PROCESSO Nº 158.464/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – ALAN JAMES DOS SANTOS ME – Interessado: Secretarias Municipais e Gabinete, cujas especificações estão indicadas no anexo I – Termo de Referência do Edital n. 749/2023, Processo Administrativo n. 158.464/2023, mediante emissão de nota de empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO
EMPRESA: ALAN JAMES DOS SANTOS/ CNPJ: 21.662.089/0001-21

Item	Un.	Quant. Estimada Anual	Descrição	Valor unitário R\$
1	Un.	25.000	Formulário óptico "Cartão de Resposta" com dados variáveis, formato 210 x 148 mm, 2 x 0 cores, papel off set 120 g/m2. e demais exigências constantes no Edital n.º 749/23..	RS 0,13
2	Un.	15.000	Cadernos de "Provas para Concurso" – 15 páginas, formato A4 (210 x 297 mm.), papel alcalino 75 g/m2k, impressão digital (tonner P/B), acabamento: grampeado e intercalado automaticamente, arte final e demais exigências constantes no Edital n.º 749/23	RS 2,04
3	Un.	15.000	Cadernos de "Provas para Concurso" – 12 páginas, formato A4 (210 x 297 mm.), papel alcalino 75 g/m2k, impressão digital (tonner P/B), acabamento: grampeado e intercalado automaticamente, arte final e demais exigências constantes no Edital n.º 749/23	RS 1,60
4	Un.	15.000	Cadernos de "Provas para Concurso" – 10 páginas, formato A4 (210 x 297 mm.), papel alcalino 75 g/m2k, impressão digital (tonner P/B), acabamento: grampeado e intercalado automaticamente, arte final e demais exigências constantes no Edital n.º 749/23	RS 1,39
5	Un.	15.000	Cadernos de "Provas para Concurso" – 8 páginas, formato A4 (210 x 297 mm.), papel alcalino 75 g/m2k, impressão digital (tonner P/B), acabamento: grampeado e intercalado automaticamente, arte final e demais exigências constantes no Edital n.º 749/23	RS 1,24

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2023 – **ASSINATURA:** 26/01/2024 – **VALIDADE:** 24/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 - PROCESSO Nº 143.687/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – GERMANO PNEUS LTDA – Interessado: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n. 143.687/23, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – PNEUS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unid	Qtd Est	PRODUTO	MARCA	MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	38	Pneu 18.4 X 34 para trator, novo (Primeira Linha).	EMPEROR	EP19	RS 4463,74
02	Unid	36	Pneu 12.4 X 24, novo (Primeira Linha).	EMPEROR	EP15	RS 2093,83

LOTE 02 – PNEUS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Unid	Qtd Est	PRODUTO	MARCA	MODELO	R\$ UNIT.
01	Unid	18	Pneu 1300x24 para patrol, novo (Primeira Linha).	EMPEROR	EP01	RS 3637,47
02	Unid	30	Pneu 20,5 x 25 E-3L3 GC A1 para Pá Carregadeira sem câmara de ar, novo (Primeira Linha).	EMPEROR	EP06	RS 5749,82
03	Unid	34	Pneu para Pá Carregadeira 17,5X25 E3L3	EMPEROR	EP05	RS 4931,94
04	Unid	20	Pneu 1400x24 para retroescavadeira sem câmara de ar (radial com no mínimo 16 lonas), novo (Primeira Linha).	WESTLAKE	153A 8 G2/ L2 CB776	RS 5180,43
05	Unid	32	Pneu 18.4 X 30 para trator, novo (Primeira Linha).	EMPEROR	EP18	RS 4242,55
06	Unid	148	Pneu 12 X 16,5, novo (Primeira Linha).	EMPEROR	EP10	RS 1291,88
07	Unid	14	Pneu dianteiro para trator 750X16 frizado	EMPEROR	EP20	RS 719,37
08	Unid	18	Pneu 11.00 – 20 liso, para rolo de pneu da marca Muller AP 28.	SPEEDMAX	C-1	RS 5836,04
09	Unid	18	Pneu 7.50 R18 (10 lonas) com câmara de ar, novo (Primeira Linha).	SUPER GUIDER	QH621	RS 1036,48

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 590/2023 – **ASSINATURA:** 31/01/2024 – **VALIDADE:** 29/01/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 144.056/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP – Interessado: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e DAE, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 144.056/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – PANO DE PRATO E PANO PARA LIMPEZA DE PIA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA.

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UN. R\$
1	UND	6.755	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% algodão).	RS	RS2,54
2	UND	6780	Pano de Limpeza para pia com medidas mínimas de 40x38 cm, com etiqueta costurada no pano de pia onde será possível identificar a marca ou a procedência.	RS	RS1,75

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 142.880/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – ALBERTH DANIEL BONFIM – Interessado: Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Econômico (SEDECON), do Bem Estar Social (SEBES), Administrações Regionais, Meio Ambiente, Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 142.880/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – ABRAÇADEIRAS/ARRUELA E REBITE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UNIDADE	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P.UNITÁRIO
1	UNID.	520	ABRAÇADEIRA DE 1/2" (TIPO D)	PERFILAÇO	RS 0,45
2	UNID.	450	ABRAÇADEIRA DE 1/2" (TIPO U)	PERFILAÇO	RS 0,19
3	UNID.	430	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 3/8	ASANTOS	RS 1,46
4	CENTO	12	ARRUELA LISA DE 3/8"	LG STEEL	RS 15,58
5	CAIXA	15	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 312 - (CAIXA COM 250 UNIDADES).	REBITop	RS 24,89
6	CAIXA	14	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 412 - (CAIXA COM 1.000 UNIDADES).	REBITop	RS 76,38

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 142.998/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – WILSON DE PAULA LICO UPUÁ - ME – Interessado: Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 687/2023 e Processo Administrativo n.º 142.998/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 04 - CLIPS - AMPLA PARTICIPAÇÃO – Cód. BEC 3122735

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	2.127	CX	CLIPS 2/0, CAIXA COM 720 UNIDADES. De primeira qualidade	JUSSARA	RS8,91
2	1276	CX	CLIPS 6/0, CAIXA COM 212 UNIDADES. De primeira qualidade	JUSSARA	RS8,91
3	659	CX	CLIPS 8/0, CAIXA COM 137 UNIDADES. De primeira qualidade.	JUSSARA	RS8,91

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PROCESSO Nº 142.998/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – WILSON DE PAULA LICO UPUÁ - ME – Interessado: Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 687/2023 e Processo Administrativo n.º 142.998/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 01- CAIXAS PARA ARQUIVO - AMPLA PARTICIPAÇÃO – Cód. BEC 3083659

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	1.557	UNID.	CAIXA P/ ARQUIVO EM POLIESTILENO (sem furos) com 05 pastas suspensas no mínimo, 05 visores, com TAMPÁ (com ou sem alça) na cor PRETA, empilhável, MED MÍN. 39X14X25CM. De primeira qualidade.	POLYCART	RS48,07
2	4731	UNID.	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, MÉD. 360 X 135 X 250 mm. Rápida montagem com ótimo fechamento. De primeira qualidade.	SANTECK	RS1,80

LOTE 08 - CANETA ESFEROGRÁFICA- COTA RESERVADA PARA ME/EPP – Cód. BEC 3806278

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	31.738	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA , esfera de tungstênio com espessura de 01 mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, azul , corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis. Ótimo rendimento sem falhar. De primeira qualidade.	BIC	RS0,64
2	14.293	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA , esfera de tungstênio com espessura de 01 mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, preta , corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis. Ótimo rendimento sem falhar. De primeira qualidade.	BIC	RS0,64
3	7.054	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA , esfera de tungstênio com espessura de 01 mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, vermelha , corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis. Ótimo rendimento sem falhar. De primeira qualidade.	BIC	RS0,64

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PROCESSO Nº 142.998/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – Interessado: Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 687/2023 e Processo Administrativo nº 142.998/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 02- CAIXA PARA ARQUIVO PLÁSTICA - AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÓD. 3083675

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	18.629	UND	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, PLÁSTICA POLIIONDA OFÍCIO. De primeira qualidade.	POLIBRAS	RS4,47

LOTE 03 - BORRACHA, LÁPIS, APONTADOR E CANETA MARCA TEXTO – CÓD. BEC 3083683

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	5.145	UND	BORRACHA BRANCA Nº 40 MACIA E FLEXÍVEL, apaga qualquer graduação de grafite sem borrar o papel. De primeira qualidade.	MERCUR	RS0,39
2	10.621	UND	LÁPIS PRETO Nº 2 CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA (MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CERTIFICADA), APONTADO. De primeira qualidade.	ECOLE	RS0,28
3	1.671	UND	APONTADOR DE LÁPIS, sem depósito, lâmina de aço temperado, com excelente fio de corte, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado. Alta resistência e ótima apontabilidade. Formato ergonômico. De primeira qualidade.	CENTRUM	RS0,70
4	3.394	UND	CANETA MARCA TEXTO c/ tinta fluorescente de alta durabilidade, ponta chanfrada. Verde. De primeira qualidade.	MASTERPRINT	RS0,94
5	8.217	UND	CANETA MARCA TEXTO c/ tinta fluorescente de alta durabilidade, ponta chanfrada. Amarela. De primeira qualidade.	MASTERPRINT	RS0,94

LOTE 05 - LAPISEIRAS, CADERNO E APAGADOR - AMPLA PARTICIPAÇÃO - CÓD. BEC 3205142

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	379	UND	LAPISEIRA TÉCNICA P/ GRAFITE 0,5, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE E PONTA DE AÇO. De primeira qualidade.	ADECK	RS3,00
2	412	UND	LAPISEIRA TÉCNICA P/ GRAFITE 0,7, CORPO PLÁSTICO E PONTA DE AÇO. De primeira qualidade.	CLASSE	RS2,95
3	1.723	UND	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, 1X1, 96 FLS, MIOLO: papel comum, 56 grm2, capa papelão 600 grm revestido em papel couche 90 grm, acabamento: em espiral confeccionado em arame revestido com plástico com espessura 01 mm, espiralação com passo de 08 mm, com furação oval e acabamento de primeira qualidade.	DATAPEL	RS7,04
4	1.113	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, BASE EM FELTRO 100% LÃ (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 50 mm de largura, 145 mm de comprimento, 30 mm de altura. Ótima apagabilidade.	CARBRINK	RS3,90

LOTE 06 - BLOCO ADESIVO E ESTILETE- COTA RESERVADA PARA ME/EPP - CÓD. BEC 3205150

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	2.143	UND	BLOCO COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, medida: 33x50mm no mínimo, 100 fls. (Pacote com 04 blocos). De primeira qualidade.	YINS PAPER	RS3,03

2	2.046	UND	BLOCO COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL, produzido 100% em papel comum, medida: 75x100mm no mínimo, com 100 folhas. De primeira qualidade.	MASTERPRINT	RS3,90
3	1.535	UND	ESTILETE GRANDE (LARGO) COM TRAVA DE SEGURANÇA. De primeira qualidade.	GOAL	RS1,15
4	1.304	UND	ESTILETE PEQUENO (ESTREITO) COM TRAVA DE SEGURANÇA. De primeira qualidade.	CUTTER KNIFE	RS0,85

LOTE 07 - CALCULADORA, BARBANTE- COTA RESERVADA PARA ME/EPP - CÓD. BEC 3663990

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	VALOR UNIT.
1	987	UND	CALCULADORA C/ VISOR LCD, funções porcentagem, raiz quadrada e correção, 12 dígitos, memória, inversor de sinais, dupla alimentação: solar e de 01 bateria, auto desliga, display grande. Garantia mínima de 06 meses. De primeira qualidade.	YINS PAPER	RS28,50
2	1.583	UND	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, EM ROLOS DE 250 GR.	PIRATININGA	RS7,20

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - PROCESSO Nº 119.036/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – ABEX SUPPLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Interessado: Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças, Saúde, Administrações Regionais, Bem Estar Social, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e Departamento de Água e Esgoto, Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do edital nº 733/2023 mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 03 – SAPATO DE SEGURANÇA – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP - CÓD. BEC 3210901 – CLASSE 8421

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ N. CA	VALOR UN. R\$
1	21	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 34.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
2	69	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 35.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
3	159	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 36.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
4	206	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 37.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
5	159	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 38.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75

6	120	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 39.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
7	87	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 40.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
8	31	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 41.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
9	23	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 42.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75
10	18	PAR	Sapato de segurança, impermeável, de material polimérico (EVA, TPE, TPR, PU), COR BRANCO, modelo unissex, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem biqueira, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico, resistente ao óleo combustível, absorção de energia na região do salto, sobrepalmilha com tratamento antimicrobiano em EVA, atender a Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20.347/15, número 43.	CALFOR / PAMPEANA MODELO CALFOR GRIP – CA 45991	RS 54,75

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 623/2023 – **ASSINATURA:** 11/04/2024 – **VALIDADE:** 10/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 - PROCESSO Nº 119.036/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – Interessado: Administração, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Finanças, Saúde, Administrações Regionais, Bem Estar Social, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e Departamento de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do edital nº 733/2023 mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 - BOTINAS COM BIQUEIRA DE COMPOSITE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÓD. BEC 3150364 – CLASSE 8421

ITEM	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA/ N. CA	VALOR UN. RS
1	12	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatômico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobrel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobressalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 37. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53

2	33	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatômico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobrel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobressalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 38. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53
3	52	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatômico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobrel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobressalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 39. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53
4	163	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatômico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobrel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobressalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 40. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53
5	157	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatômico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobrel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobressalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 41. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53
6	148	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatômico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobrel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobressalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 42. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53

7	37	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatómico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobresalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 43. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53
8	33	PAR	Botina de segurança; solado resistente à eletricidade; com biqueira de composite; cor PRETA; gáspea confeccionada em couro vaqueta hidrofugada, espessura aproximada de 1,9mm; dorso acolchoado; fechamento nas laterais em elásticos; solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com barra antitorção em polipropileno fundida entre o cabedal e o solado; contraforte anatómico; forração em tecido bactericida e fungicida; palmilha de montagem costurada no sistema strobel; sobrepalmilha de conforto com tratamento bactericida em EVA microperfurado; possuir 01 par de sobrepalmilha de conforto sobresalente. Atender a ABNT NBR 20345:2015. Número 44. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e contra choques elétricos.	SAFETLINE 4867AC/EL CA 31443	RS 116,53

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 623/2023 – **ASSINATURA:** 11/04/2024 – **VALIDADE:** 10/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 721/2024 - PROCESSO Nº 101.322/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – QUALITY DEDETIZAÇÃO LTDA – Interessado: Secretarias Municipais da Administração, da Cultura, do Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, da Educação, da Finanças, dos Negócios Jurídicos, da Assistência Social, das Administrações Regionais, do Meio Ambiente, de Obras, do Planejamento, da Agricultura, do Esporte e Lazer, Gabinete da Prefeita, DAE, FUNPREV e EMDURB, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 101.322/2024, mediante emissão de Notas de Empenho e celebração de contrato, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÓDIGO SIASGNET 3417

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	M²	579.342	Serviço de descupinização, através do sistema convencional.	R\$ 0,02
2	M²	247.723	Serviço de descupinização, através do sistema de barreira química.	R\$ 0,05
3	M²	263.723	Serviço de descupinização, através do sistema de injeção.	R\$ 0,02
4	M²	1.196.513	Serviço de desinsetização.	R\$ 0,01
5	M²	767.440	Serviço de desratização.	R\$ 0,01

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 530/2024 – **ASSINATURA:** 23/12/2024 – **VALIDADE:** 22/12/2025.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 718/2024 - Processo nº 120.589/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 593/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES DO CARNAVAL 2025, COMPREENDENDO A PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESÇOS DE BAURU, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA ESTE FIM, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CABERÁ À EMPRESA O FORNECIMENTO DE EQUIPE ORGANIZADORA, BRIGADISTAS, TRANSPORTE DE PASSISTAS E ALEGORIAS, GUINCHOS, GRUAS, CAMINHÕES DE SOM, SONORIZAÇÃO DE PISTA, CAMISETAS DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Interessada: Secretaria Municipal de Cultura. Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001080/2024, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98593/2024. Notificamos aos interessados que a Sra. **Prefeita Municipal**, pelos motivos constantes do Processo Administrativo nº 120.589/2024, considerando que o processo licitatório em epígrafe conduzido por meio do portal Compras.gov enfrentou instabilidade técnica durante a fase de disputa de preços ocorrida no dia 20/12/2024, comprometendo a igualdade de condições entre os participantes e a ampla competitividade, fundamento essencial dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, a Administração Municipal entende que o prosseguimento do certame resultaria em vício insanável. Desta forma, para resguardar a transparência e a regularidade do procedimento, bem como o interesse público envolvido, a **ANULAÇÃO** da presente licitação justifica-se, nos termos do art. 165, inc. I, alínea “d” c/c art. 71, III e §3º da Lei Federal nº 14.133/21 e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, abrindo-se **prazo recursal de 03 (três) dias úteis** para ampla defesa e contraditório.
Bauru, 03/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 735/2024 – Processo n.º 173.114/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 623/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EPIS, SENDO: CORRENTE**

PLÁSTICA E PEDESTAL DE SEGURANÇA, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Interessado: Secretarias Municipais. Notificamos aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Adjudicado e Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Administração em **02/01/2025**, conforme abaixo:

LOTE/GRUPO 01 – PEDESTAL DE SINALIZAÇÃO E CORRENTE PLÁSTICA – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: A.B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.250.428/0001-20

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA MODELO	RS UM.	RS TOTAL
01	UNID	150	Pedestal para sinalização , cor amarelo/preto, altura aproximada de 90 cm , diâmetro aproximado da base de 21,5 cm, com os dois ganchos opostos para acoplamento de corrente, peso mínimo de 3 kg . Indicação de uso: Sinalização de Segurança, isolamento e delimitação de áreas internas. Obs.: Equipamento recomendado para ser utilizado em conjunto com a corrente de segurança.	KTELI	RS 23,80	RS 3.570,00
02	UNID	36	Corrente plástica, elo grande , tamanho aproximado de 0,9 x 6 cm, cor amarelo/preto, material de Polietileno, comprimento de 05 metros . Indicação de uso: Sinalização de Segurança, isolamento e delimitação de áreas internas. Obs.: Equipamento recomendado para ser utilizado em conjunto com o pedestal para sinalização	KTELI	RS 23,00	RS 828,00
03	UNID	15	Corrente plástica, elo grande , tamanho aproximado de 0,9 x 6 cm, cor amarelo/preto, material de Polietileno, comprimento de 10 metros . Indicação de uso: Sinalização de Segurança, isolamento e delimitação de áreas internas. Obs.: Equipamento recomendado para ser utilizado em conjunto com o pedestal para sinalização.	KTELI	RS 40,13	RS 601,95
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 4.999,95	

Bauru, 03/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 777/2024 - Processo nº 120.554/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90653/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote com cota reservada – **CONTRATO - Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 17 de janeiro de 2.025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17 de janeiro de 2025, às 09h.** Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 03/01/2025 – Juliana Aparecida Perfeito – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações–SME

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 737/2024 - Processo nº 104.316/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90620/2024 – **Tipo:** Menor Preço por Lote – através do Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado – **Objeto: AQUISIÇÃO DE GRÃO DE BICO COZIDO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Departamento de Água e Esgoto. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafe que o julgamento e a classificação foram devidamente **Adjudicados e Homologados** em **30/10/2024** pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, nos termos do inciso IV art. 71 da Lei federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

LOTE 1 – GRÃO DE BICO COZIDO – DISPUTA AMPLA

EMPRESA: PANVILLE ATACADISTA LTDA – CNPJ: 40.944.508/0001-62

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	4.677	KG	GRÃO DE BICO COZIDO: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Ingredientes Mínimos: Grão de bico e água. Constituído de grãos cozidos e íntegros. Deverá ser isento de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies, detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos e amassados. Poderá conter sal na dosagem máxima de 130mg de sódio em 50g de produto. Deverá ser isento de corantes, aromatizantes e conservantes, apresentar indicação para armazenamento em temperatura ambiente. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado.	SELDORADO	RS 21,45	RS 100.321,65

		Embalagem primária: lata de folha de flandres com vernizes sanitários, embalagem tetrapak ou pacote aluminizado flexível (pouch), atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo peso drenado de 240g a 1Kg. No caso de produtos embalados à vácuo que não possuem adição de água na embalagem, será considerado o peso líquido. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado e lacrado.			
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – GRÃO DE BICO COZIDO – COTA RESERVADA
EMPRESA: PANVILLE ATACADISTA LTDA – CNPJ: 40.944.508/0001-62

It	Qtde est anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1.558	KG	GRÃO DE BICO COZIDO: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Ingredientes Mínimos: Grão de bico e água. Constituído de grãos cozidos e íntegros. Deverá ser isento de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies, detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos e amassados. Poderá conter sal na dosagem máxima de 130mg de sódio em 50g de produto. Deverá ser isento de corantes, aromatizantes e conservantes, apresentar indicação para armazenamento em temperatura ambiente. Aspecto: cor, sabor e odor característicos, não fermentado. Embalagem primária: lata de folha de flandres com vernizes sanitários, embalagem tetrapak ou pacote aluminizado flexível (pouch), atóxico, resistente e hermeticamente fechado, contendo peso drenado de 240g a 1Kg. No caso de produtos embalados à vácuo que não possuem adição de água na embalagem, será considerado o peso líquido. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado e lacrado.	SELDORADO	R\$ 21,45	R\$ 33.419,10

VALOR TOTAL: R\$ 133.740,75

(Cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Bauru, 03/01/2025 – Juliana Aparecida Perfeito – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações – SME

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 780/2024. Processo: 158.584/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 655/2024 – COMPRAS GOV nº Nº 93780/2024 - AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, devidamente especificados no anexo I do edital, através de contrato – Período para entrega das propostas: 06/01/2025 às 08h00m até 21/01/2025 às 09h00m. Data prevista para abertura da sessão pública: 21/01/2025 às 09h00m. Pregoeiro(a): OTÁVIO GUADAGNUCCI FONTANARI, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001193/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 03/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 781/2024 - PE SMS nº 668/2024

Processo: 161.267/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93781/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Período para entrega das propostas: 06/01/2025 às 8h até 17/01/2025 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: 17/01/2025 às 9h. Pregoeiro(a): OTAVIO GUADAGNUCCI FONTANARI, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001199/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 03/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 – Edital nº 707/2024 - PE SMS nº 608/2024 - Processo: 117.424/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93707/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E USF DE BAURU/SP, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO. Aberto no dia: 06/12/2024 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foi **adjudicado** e devidamente **homologado** pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 23/12/2024, às empresas abaixo:

2M – COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ: 32.691.514/0001-27						
Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição	Fabricante Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
13	3	Unidade	REFRIGERADOR 342 LITROS - PECA REFRIGERADOR, COR BRANCA, CAPACIDADE 342 LITROS, SISTEMA FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, SUPORTE PARA 12 OVOS, VOLTAGEM 110 VOLTS, MANUAL EM PORTUGUES (CODIGO BEC 603.17.0067) – Cód. Interno SMARPD 8.19.01.0199.2.	Consul / Consul / CRB39	R\$ 2.380,00	R\$ 7.140,00
Sendo o valor total da empresa: R\$ 7.140,00						
ALL WORK COMERCIAL LTDA. CNPJ: 18.007.154/0001-70						
Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição	Fabricante Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
6	1	Unidade	CARRO DE LIMPEZA: CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA DO DIA A DIA CONTENDO: 01 BALDE COM SISTEMA DE 2 AGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS; ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR; DRENO PARA ESCOAMENTO DE AGUA SUJA E RODÍZIOS 01 CABO TELESCÓPICO DE 1,40M 01 HASTE EURO GARRA PLÁSTICA 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ COLETORA POP COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA 01 CONJUNTO MOP PÓ DE 60 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS; CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM) – Cód. Interno SMARPD 8.19.01.0327.8.	Bralimpia / Bralimpia / Kit 3 Black	R\$ 1.348,60	R\$ 1.348,60
Sendo o valor total da empresa: R\$ 1.348,60						
B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA. CNPJ: 05.490.249/0001-46						
Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição	Fabricante Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
7	2	Unidade	BEBEDOURO ELÉTRICO; DE TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430; COM APARADOR FRONTAL; COM 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; SENDO 01 TORNEIRA REMOVÍVEL; RESERVATÓRIO EM ISOLAMENTO TÉRMICO DO RESERVATÓRIO EM EPSII; COM SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304L ATÓXICA, GÁS R-134A; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,36X0,72X0,71) M=(AXLXP); PARA USO INTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO; E GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES – Cód. Interno SMARPD 8.19.01.0062.7.	Belfrio Bebedouros / Belfrio Bebedouros / Bel 100 3T	R\$ 2.288,50	R\$ 4.577,00
Sendo o valor total da empresa: R\$ 4.577,00						

JOSE CARLOS ROSSI 92920551868. CNPJ: 37.395.740/0001-84						
Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição	Fabricante Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
11	4	Unidade	LAVADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE DE 11 A 12 KG; COM CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOMÁTICA, COM ABERTURA SUPERIOR; COM PELO MENOS 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 3 NÍVEIS DE ÁGUA; MULTIDISCIPLINAR PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; CONTROLES MECÂNICOS; FILTRO DE ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; VOLTAGEM DE 110V; TAMPA DE VIDRO TRANSPARENTE; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, BRANCA; ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS; ACOMPANHA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, SE NECESSÁRIO. CÓDIGO BEC: 5184088-1 – Cód. Interno SMARPD 8.19.01.0254.9.	MIDEA / MIDEA / MA512W130A	R\$ 1.691,50	R\$ 6.766,00
12	2	Unidade	FOGÃO DOMÉSTICO; CONVENCIONAL; MESA EM AÇO INOX; A GÁS; COM 4 BOCAS; QUEIMADORES SIMPLES; COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT; FORNO COM VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA; PRATELEIRAS DESLIZANTES; PROTEÇÃO TRASEIRA; PÉS NIVELADORES E DESLIZANTES; MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 45 X 50 CM (AXLXP); O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA VIGENTES; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; BEC 5186978 – Cód. Interno SMARPD 8.19.01.0132.1.	REALCE / REALCE / ARES PLUS	R\$ 744,80	R\$ 1.489,60

Sendo o valor total da empresa: R\$ 8.255,60

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 46.344.050/0001-97

Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição	Fabricante Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
1	1	Unidade	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 0,75 HP - 110V Enceradeira Industrial 0,75 HP - 110V, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS. Motores bivolt monofásicos enrolados a cobre, superdimensionados para cada modelo. Sistema único de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon tecnew com lubrificação permanente. Escova: 350mm motor elétrico: 0,75 HP Tensão: 110 V ou 220V Capacidade operacional: 1500 m2 – Cód. Interno SMARPD 8.19.01.0269.7.	Tecn Clean / Cleaner / CL350MM	R\$ 2.406,78	R\$ 2.406,78

Sendo o valor total da empresa: R\$ 2.406,78

PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 47.695.345/0001-70

Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição	Fabricante Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
3	3	Unidade	ARMARIO DE AÇO C/ 03 PORTAS P/ COZINHA-BRANCO - PEÇA ARMARIO DE PAREDE PARA COZINHA COM ESTRUTURA PRODUZIDA EM CHAPAS DE AÇO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PROTEGENDO OS ARMARIOS CONTRA FERRUGEM E CORROSAO; A PINTURA E A PO ELETROSTATICA,; COM 3 PORTAS PRODUZIDAS EM CHAPAS DE AÇO; PUXADORES FABRICADOS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VACUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA; DOBRADICAS PRODUZIDAS EM AÇO, RESISTENTES, OS MODULOS DEVEM SER FIXADOS NA PAREDE, TENDO DIMENSAO APROXIMADA DE DIMENSOES (LXAXP): 990X650X295MM, COR BRANCA. – Cód. Interno SMARPD 8.16.01.0007.6.	ITATIAIA / ITATIAIA / 3 PORTAS TARLISA	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00

5	1	Unidade	ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS (TIPO BALCÃO). ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS (TIPO BALCÃO) MEDIDAS 80X50X75CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): – Cód. Interno SMARPD 8.16.01.0002.5.	SH / SH / AR.BX	R\$ 424,00	R\$ 424,00
9	17	Unidade	MESA SECRETARIA 1,20 X 74 X 75 C/GAVETEIRO - CINZA MESA ESCRIVANINHA COM GAVETEIRO. TAMPO AGLOMERADO 18MM NA COR CINZA CLARO, ENCABECADO EM 36MM, REVESTIDA POR LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO, ACABAMENTO LATERAL COM TUBOS DE AÇO DE 50X30, PES NA COR CINZA CLARO EM "T" COM ESTRUTURA EM AÇO E PONTEIRAS EM PVC, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI TEXTURIZADA CINZA. GAVETEIROS: CORPO CINZA REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSAO COM 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FRONTAL E LATERAL COM FITA ABS, GAVETAS EM CHAPAS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI TEXTURIZADA CINZA, SISTEMA DE CORREDICA TELESCOPICA COM ROLDANAS DE NYLON. FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSO. COM 03 GAVETAS COM CHAVE E PUXADORES FUNDIDOS NA COR CINZA – Cód. Interno SMARPD 8.16.01.0190.0.	SH / SH / M12-3GV	R\$ 473,00	R\$ 8.041,00
10	8	Unidade	ESCALADA PARA USO HOSPITALAR; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; MEDINDO ESPESSURA DE 7CM; DIMENSÕES DA ESCADA MEDINDO 40 X 40 X 40 CM (APROX.); QUANTIDADE DE DEGRAUS 02 DEGRAUS; MATÉRIA PRIMA DO DEGRAU EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE; DEGRAU MEDINDO 40 X 18 X 20 CM (LARG.X PROF. X ALT.); REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ACESSÓRIOS PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. GARANTIA 12 MESES; CÓDIGO BEC:5077788 – Cód. Interno SMARPD 8.15.01.0240.8.	SH / SH / 2 DG	R\$ 133,00	R\$ 1.064,00

Sendo o valor total da empresa: R\$ 11.449,00

ITEM FRACASSADO

Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição
4	1	Unidade	ESCALADA; EM ALUMÍNIO; TIPO DE ABRIR, USO DOMÉSTICO; MEDINDO 1,60 M (EM USO); COM 07 DEGRAUS; DEGRAUS LARGOS (APROX. 16 CM), CORRIMÃO DE APOIO DUPLO; COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. – Cód. Interno SMARPD 8.26.01.0174.0.

ITENS DESERTOS

Item	Qtde.	Unidade de Compra	Descrição
2	2	Unidade	VENTILADOR DE MESA, OSCILANTE. GRADE DE PROTECAO REMOVÍVEL COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL DE NO MÍN. 40CM; MÍNIMO 03 PÁS; MÍNIMO 03 VELOCIDADES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM; 12 MESES DE GARANTIA; 110V. – Cód. Interno SMARPD 8.19.01.0228.0.
8	1	Unidade	PALETE PLASTICO, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO - PEÇA PALETE PLASTICO, EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, EM MEDIDA MÍNIMA DE 14X100X120CM (AXLXC), COM CAPACIDADE DE CARGA (PESO) DINAMICA MÍNIMA DE 700 KG E ESTATICA DE 2.200 KG. – Cód. Interno SMARPD 8.16.01.0197.8.

Bauru, 03/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
BRUNO HENRIQUE GONCALVES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	4º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 – 3227-8057 / 14 – 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

PROCESSO SELETIVO 001/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
FLAVIA FRANCINEN RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	6º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 12.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 – 3227-8057 / 14 – 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERBS

PROCESSO SELETIVO 003/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
ANA PAULA STEVANATO GIATTI	FARMACÊUTICO	2º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERBS, no item 11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14 – 3227-8057 / 14 – 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PERÍCIA MÉDICA – PCD

A Comissão de Concurso Público divulga o resultado das perícias médicas realizadas em 19/12/2024 e 02/01/2025, que teve por objetivo verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, e suas alterações ou da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado:

CPF	Candidato	Resultado
343.XXX.XXX-62	CAIO MENDES DA SILVEIRA CUNHA	DEFERIDO
394.XXX.XXX-33	MARIANA MARQUES RUGGERI	DEFERIDO

Bauru, 03 de janeiro de 2025.

A Comissão

CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

De acordo com o edital, citamos: CAPÍTULO 6 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

CLASS. GERAL	NOME	CPF	NOTA
77º	CAIO MENDES DA SILVEIRA CUNHA	343.XXX-62	63,0
141º	MARIANA MARQUES RUGGERI	394.XXX-33	56,8

Bauru, 03 de janeiro de 2025.

A Comissão

PORTARIAS:

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer na Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, situada na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, com os documentos (**originais e cópias**) relacionados no ANEXO I.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-6183 ou por e-mail recrutamento@daebauru.sp.gov.br. Entrar em contato a partir de 04/01/2025 no horário das 08:30h às 16:30h ou enviar e-mail.

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal Sr. Renato Celso Bonomo Purini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 758/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **LUIS FERNANDO DA SILVA AZEVEDO**, portador(a) do CPF nº 434.XXX.XXX-54, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 10º lugar, no concurso público para **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 759/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **SIMONE ANDRADE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 041.XXX.XXX-05, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 11º lugar, no concurso público para **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS**, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 760/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **DAERCIO BEVILACQUA FILHO**, portador(a) do CPF nº 383.XXX.XXX-06, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 05º lugar, no concurso público para **ALMOXARIFE**, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 761/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ELIZIANE DIONISIO**, portador(a) do CPF nº 066.XXX.XXX-40, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 03º lugar, no concurso público para **ANALISTA CONTÁBIL**, Edital nº 005/2019, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 762/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **THAISE MAIRE SARAIVA RAMIRES**, portador(a) do CPF nº 442.XXX.XXX-46, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 51º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 763/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **ANDREIA PEDRINA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 346.XXX.XXX-08, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 52º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 764/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **NÁDIA CORREA NABOIA**, portador(a) do CPF nº 327.XXX.XXX-58, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 53º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 765/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MATHEUS BARBOSA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 398.XXX.XXX-97, em virtude do(a) mesmo(a) haver

se classificado em 54º lugar, no concurso público para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 766/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) **Sr.(a) ALEX ALMEIDA CHEDID**, portador(a) do CPF nº 409.XXX.XXX-44, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 08º lugar, no concurso público para **TÉCNICO QUÍMICO**, Edital nº 001/2022, para exercer as funções do cargo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 767/2024-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de , no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) **Sr.(a) ROBERTO EMANUEL DA SILVA NOGUEIRA**, portador(a) do CPF nº 459.XXX.XXX-11, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 05º lugar, no concurso público para **VIGIA**, Edital nº 006/2023, para exercer as funções do cargo.

ANEXO I (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. RG e CPF (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. Certidão de casamento;
3. Uma foto 3x4 atual;
4. Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITE ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado – cópia da página com foto e o verso);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) ao qual pode ser obtido no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
7. Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto a Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal deste Departamento, para evitar problemas futuros;
9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com nome atualizado;
11. Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado (s) em que tenha residido, com nome atualizado;
12. Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo);
13. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com nome atualizado;
14. Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com nome atualizado;
15. Carteira de Vacinação antitetânica;
16. Certidão de nascimento ou R.G. de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;
17. CPF de filhos até 21 anos, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
18. RG e CPF do cônjuge, se houver;
19. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
20. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);
21. Certidão de pontos na CNH referente aos últimos 12 meses – Detran (exclusivamente para os cargos que exigem CNH);
22. Registro profissional ativo no conselho de classe, para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
23. Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
24. Declaração da ficha funcional, onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original).
25. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

Bauru, 03 de janeiro de 2025.
Seção de Recrutamento, Seleção e
Desenvolvimento de Pessoal.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 003/2025-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. **ALAN NICOLAU BERTINI RODRIGUES**, matrícula 103.691, portador do R.G. n.º 53.XXX.XXX-6-SSP-SP, do cargo efetivo de **CONTROLADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E UNIDADES**, com efeitos retroativos partir de 1º de janeiro de 2025, em atendimento ao E-doc n.º 003/2025.
Bauru, 03 de janeiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Contrato n.º 107/2024-DAE

Processo Administrativo nº 5288/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2024 – DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: DF2 Tecno-Científica Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de kit para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada e outros.
Valor do Contrato: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
Nota de Empenho Ordinário nº 1413/2024 no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), de 19 de dezembro de 2024.
Assinatura: 19/12/2024
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP – UASG 930098 – Informações e editais disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Bauru/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites www.daebauru.sp.gov.br e www.gov.br/compras:-

Processo nº 2955/2024 Pregão Eletrônico nº 070/2024 Id contratação nº 93070/2024 Objeto: Aquisição de tripé para bastão, bolhas de nível, bastão telescópico e mira de alumínio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 17/01/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 17/01/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

Processo nº 6088/2024 Pregão Eletrônico nº 071/2024 Id contratação nº 93071/2024 Objeto: Aquisição de materiais descartáveis diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 21/01/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 21/01/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

Processo nº 6785/2024 Pregão Eletrônico nº 072/2024 Id contratação nº 93072/2024 Objeto: Aquisição de itens de consumo diversos II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 22/01/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 22/01/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

Processo nº 7068/2024 Pregão Eletrônico nº 073/2024 Id contratação nº 93073/2024 Objeto: Aquisição de luva de segurança, confeccionada em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 24/01/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 24/01/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
1110/2022	Osiris Sanches Ramos	Vazamento Interno
8382/2022	Thiago Jose Dionisio	Vazamento Interno
10473/2023	Vainer Lerin	Análise de Conta
7/2024	Joarez dos Santos Soares	Vazamento Interno
121/2024	Laudelino Pereira da Silveira	Vazamento Interno
237/2024	Salvador Clementino	Vazamento Interno
1038/2024	Iracema Lopes Martins	Vazamento Interno
1301/2024	Condomínio Edifício Res. Estoril	Vazamento Interno
9423/2024	Mario Ricardo Lopes Brotto	Vazamento Interno
9628/2024	Osiris Sanches Ramos	Vazamento Interno

INDEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
1033/2023	Andre Luis Soares	Vazamento Interno
1586/2023	Thiago Jose Dionisio	Vazamento Interno
1609/2023	Vania dos Santos	Vazamento Interno
1619/2023	Cicera Cleide dos Santos	Vazamento Interno
2155/2023	Auzenilia Marina Irias Roque	Vazamento Interno
2171/2023	Jocelino Soares de Souza Junior	Vazamento Interno
2193/2023	Ordaisa Ferreira Rocha de Souza	Vazamento Interno

PARCIALMENTE DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
5710/2023	Poliana Pereira de Oliveira	Análise de Conta
563/2024	Ana Gabriela Lista	Vazamento Interno

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUAPATEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Inscrição	Processo	Ano
7.007.065-15	9818	2024

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUAPATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site www.poupapatempo.sp.gov.br.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
6591/2024	Thais Juliana Siqueira Schiaffino	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotográfico que demonstre o reparo

6605/2024	Ana Celia Alexandre de Souza Marini	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
6610/2024	Ari Carrer Junior	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
6624/2024	Suzana Narciso	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
6657/2024	Renata Correa de Oliveira	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
6709/2024	João Francisco Rodrigues de Lara	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
6745/2024	Hilario Faverio	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
6821/2024	Cibe Daventel	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
8232/2024	Zoraide Donaíre Pereira Grassi	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
8965/2024	Daniela Albuquerque	I - Declaração descrevendo a ocorrência do Vazamento Interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema OU Manifestação a respeito do pedido de revisão de conta; II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Se localizado vazamento: laudo Fotografico que demonstre o reparo
9075/2024	Pedro Carlos Dias	II – Se localizado vazamento: relatório do prestador de serviço que consertou o vazamento descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados
9812/2024	Benedito Jose Augusto Pereira	Arquivo original para averiguacao de assinatura no site VALIDAR Contrato de locação com assinatura reconhecida em cartório

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 037/2024

Processo nº 9419/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: SCORPIONS ART'S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de PLACAS DE SINALIZAÇÃO, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE 01						
ITENS	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Unidade	6.500	PLACA R-1 DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 25 cm cada lado (60x60cm), com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 67,60	R\$ 439.400,00

02	Unidade	100	PLACA R-2 DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 75 cm de lado, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 112,75	R\$ 11.275,00
03	Unidade	9.000	PLACA R-3 a R-46 DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 60 cm de diâmetro, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 67,60	R\$ 608.400,00
04	Unidade	2.800	PLACA A-1a a A-50b DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA – medindo 60 X 60 cm, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 67,60	R\$ 189.280,00
05	Unidade	3.200	PLACA R-6a/R-6b/R6c COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 60 cm de altura e 50 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 54,10	R\$ 173.120,00
06	Unidade	3.200	PLACA R-6a/R-6b/R6c/A18/A32b COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA – medindo 75 cm de altura e 50 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 67,60	R\$ 216.320,00
07	Unidade	500	PLACA R-6a/R-6b/R6c COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 85 cm de altura e 50 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 113,00	R\$ 56.500,00
08	Unidade	600	PLACA R-6b COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO – medindo 100 cm de altura e 60 cm de largura, com dois furos para ser fixada em tubo galvanizado.	Scorpi- ons	R\$ 136,00	R\$ 81.600,00
09	Metro Quadrado	100	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INDICAÇÃO DE DESTINO E AVISOS DIVERSOS – medidas conforme layout a ser enviado com pedido de compra, sem furos.	Scorpi- ons	R\$ 161,05	R\$ 16.105,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.792.000,00 (Um milhão setecentos e noventa e dois mil reais)			

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 08/04/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 038/2024

Processo nº 9419/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA. ME.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de PARAFUSOS E ARRUELAS, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE 02						
ITENS	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10	Unidade	60.000	Arruela lisa de 1/4", em metal com acabamento zincado branco.	Ciser	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
11	Unidade	30.000	Parafuso francês de 1/4" X 3.1/2" com porca, em metal com acabamento zincado branco.	Ciser	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
12	Unidade	30.000	Parafuso francês de 1/4" X 4" com porca, em metal com acabamento zincado branco.	Ciser	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)			

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 08/04/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 039/2024

Processo nº 9419/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: SALUTI & CIA LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de POSTES DE AÇO, conforme especificação abaixo descrita:

COTA RESERVADA						
LOTE 03						
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	Unidade	2.500	POSTE REDONDO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO 2.1/2" DE DIÂMETRO X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO – espessura mínima de 2,65 mm, com dois furos para fixação de placas.	Saluti	R\$ 228,00	R\$ 570.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais)			

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 08/04/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Processo nº 10.753/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA

O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SINAL DE TRÂNSITO, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	METRO QUADRADO	800	SINAL DE TRÂNSITO PARA PLACA, FABRICADO EM PELÍCULA RETORREFLETIVA GRAU TÉCNICO/ ENGENHARIA PRISMÁTICO, TIPO I, CONSTITUÍDA POR MICROPRISMAS. MARCA: DIGIFLEX/DM REFLETIVOS	R\$ 252,00	R\$ 201.600,00

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 08/07/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Processo nº 314/2024 – Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 004/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: ANA PAULA ALVES DO PRADO ME.

Objeto: Aquisição de Cone de Sinalização.

Item	Qte Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Unidade	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 50CM (BORRACHA)LARANJA E BRANCO.	Plastcor	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
03	350	Unidade	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM LARANJA E BRANCO RÍGIDO (PVC)	Plastcor	R\$ 10,90	R\$ 3.815,00
04	500	Unidade	Cone Confeccionado na cor laranja em material flexível (PVC Emborrachado ou Borracha) Resistente às intempéries climáticas. Atende às exigências da Norma ABNT NBR 15.071. Sapatas (pés de apoio) para melhor sustentação e escoamento da água. 2 faixas refletivas, tipo Colmeia na cor branca Duas aberturas laterais na parte superior para o uso de fita zebraada. Altura: 75cm; Dimensão da base: 40 x 40cm; Peso: 3,250Kg	Plastcor	R\$75,90	R\$ 37.950,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.135,00 (CINQUENTA MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)			

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 16/07/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Processo nº 314/2024 – Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 004/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. ME.

Objeto: Aquisição de Cone de Sinalização

Item	Qte Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	300	Unidade	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO RÍGIDO (PVC)	Plastcor	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
05	30	Unidade	CANALIZADOR DE TRAFEGO – CONE BARRIL. Fabricado em polietileno linear em cor sólida incorporada a quente (laranja) com 3 faixas refletivas na cor branca (em posição horizontal). Com possibilidade de preenchimento da base com água/areia (sem necessidade de gavetas). Com alça para transporte e encaixe para sinalizador luminoso. Atender as exigências da norma ABNT NBR 15.692/2020. Largura Mínima da Base: 60 cm x 60 cm Altura Mínima: 105 cm (excluindo a alça) Diâmetro Mínimo do Topo: 40 cm	Ecosinal	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.520,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)			

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 16/07/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

Processo nº 4334/2024 – Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 012/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: VILA METAL COMÉRCIO LTDA. ME.

Objeto: O objeto da presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como finalidade o registro de preços para eventual de AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL						
Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	006	Un	Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 – 3mx1,20mx5/8" (comprimento x largura x espessura)	Arcelor Mittal	R\$ 3.867,80	R\$ 23.206,80
04	006	Un	Chapa Xadrez (PISO) em aço carbono SAE 1020 – 3mx1,20mx1/8" (comprimento x largura x espessura)	Arcelor Mittal	R\$ 863,20	R\$ 5.179,20
VALOR TOTAL			R\$ 28.386,00 (Vinte oito mil trezentos e oitenta e seis reais)			

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP						
Item	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
09	010	Un	Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 – 3mx1,20mx1/8" (comprimento x largura x espessura)	Arcelor Mittal	R\$ 734,60	R\$ 7.346,00
10	024	Un	Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 – 3mx1,20mx1/4" (comprimento x largura x espessura)	Arcelor Mittal	R\$ 1.461,74	R\$ 35.081,76
VALOR TOTAL			R\$ 42.427,76 (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos)			

VALOR TOTAL GERAL R\$ 70.813,76 (Setenta mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 12 (DOZE) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 11/10/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

Processo nº 4334/2024 – Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 012/2024.

Contratante: EMDURB – Compromissária: LICITA COMÉRCIO DE AÇOS E METAIS LTDA. EPP

Objeto: O objeto da presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL						
Itens	Qtd. Estimada	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
02	010	Un	Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 – 3mx1,20mx3/8" (comprimento x largura x espessura)	Usiminas	R\$ 1.997,15	R\$ 19.971,50
05	010	Un	Chapa Xadrez (PISO) em aço carbono SAE 1020 – 3mx1,20mx3/16" (comprimento x largura x espessura)	Usiminas	R\$ 1.417,17	R\$ 14.171,70
08	028	Un	Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 – 3mx1,20mx3/16" (comprimento x largura x espessura)	Usiminas	R\$ 1.073,90	R\$ 30.069,20
VALOR TOTAL			R\$ 64.212,40 (Sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e quarenta centavos)			

Vigência: 12 (DOZE) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 11/10/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 087/2024

Processo nº 5506/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 015/2024

Contratante: EMDURB – Compromissária: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO, conforme especificação abaixo descrita:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.
01	2.000	UNID	ROLO LÃ DE CARNEIRO C/ LARG. 18 CM E ALTURA DE LÃ 19 MM C/ SUPORTE REFORÇADO.	Compel 0.1218	R\$ 11,17
VALOR TOTAL			R\$ 22.340,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais)		

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 29/10/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 088/2024

Processo nº 5263/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 018/2024

Contratante: EMDURB – Compromissária: 55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS ME

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, conforme especificação abaixo descrita:

ITEM 01				MARCA	VALOR UNIT.
ITEM	QTD	UNIDADE	Saco Plástico 100 litros (varrição) – largura 90 cm x 110 cm de altura mínima, com gramatura mínima 0,15 mm	LS	R\$ 74,95
01	1.500	Pacote com 100 unidades			
VALOR TOTAL			R\$ 112.425,00 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 30/10/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 10.123/2005 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 086/2024

Processo nº 5265/2024 – Pregão Eletrônico – RP nº 019/2024

Contratante: EMDURB – Compromissária: RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA EPP

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO de BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, SEM USO E A BASE DE TROCA DE CARÇAÇAS, CERTIFICADAS PELO INMETRO, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	81	Unid.	Bateria solução chumbo ácido, tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal 150Ah , selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, corrente de partida mínima (CCA) 850, garantia de 12 (doze) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra	Marte/MMF150D	R\$ 665,00	R\$ 53.865,00
2	114	Unid.	Bateria solução chumbo ácido, tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal 100Ah , selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, corrente de partida mínima (CCA) 600, garantia de 12 (doze) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra.	Eletran/105MSF	R\$ 435,00	R\$ 49.590,00

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP						
Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	11	Unid.	Bateria solução chumbo ácido, tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal 45Ah , selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, corrente de partida mínima (CCA) 350, garantia de 12 (doze) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra.	Eletran/47APD	R\$ 265,00	R\$ 2.915,00
4	5	Unid.	Bateria solução chumbo ácido para motocicletas, tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal 6Ah , selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, garantia de 6 (seis) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra. Aplicação: Moto honda Biz 125ES ano 2010.	Eletran/EBX 6L-BS	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	42	Unid.	Bateria solução chumbo ácido, tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal 60Ah, selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, corrente de partida mínima (CCA) 425, garantia de 12 (doze) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra.	Eletran/60APD	R\$ 285,00	R\$ 11.970,00
6	6	Unid.	Bateria solução chumbo ácido, tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal 70Ah , selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, corrente de partida mínima (CCA) 500, garantia de 12 (doze) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra.	Eletran/70APD	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
7	4	Unid.	Bateria solução chumbo ácido, tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal 170Ah , selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, corrente de partida mínima (CCA) 1000, garantia de 12 (doze) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra.	Eletran/180BE	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
8	8	Unid.	Bateria solução chumbo ácido (CAIXA BAIXA), tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal MF100Ah , selada, livre de manutenção, certificada pelo INMETRO, corrente de partida mínima (CCA) 750, garantia de 12 (doze) meses, posição do polo: será definida quando for feita a solicitação do pedido de compra.	Eletran/100PD	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00

Valor Global: R\$ 128.163,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal nº 16.668/2023.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 21/10/2024

Bauru, 04 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS:

Presidência presidencia@funprevbauru.sp.gov.br
Controladoria Interna controladoria@funprevbauru.sp.gov.br
Procuradoria juridico@funprevbauru.sp.gov.br
Divisão Administrativa administrativo@funprevbauru.sp.gov.br
Divisão Previdenciária previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br
Divisão Financeira financeiro@funprevbauru.sp.gov.br
Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA**
PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
3192/2024	Rachel Carvalho Magalhães	Nº 25.517/PMB
3329/2024	Telma Aparecida Aprígio da Silva Carneiro	Nº 25.541/PMB
2697/2024	José Marcos Ribeiro da Silva	Nº 23.818/PMB

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza

Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORTARIA RH-100/2024 – EXONERA – a pedido – o Sr. MARIO APARECIDO BURIAN OLIVEIRA do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-101/2024 – EXONERA o Sr. OTAVIANO ROSSI do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-102/2024 – EXONERA a Sra. LUCIANA ROZA DE HORTA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador GUILHERME BERRIEL CARDOSO, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-103/2024 – EXONERA a Sra. MARIA FERNANDA KULAIF UBAID do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador GUILHERME BERRIEL CARDOSO, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-104/2024 – EXONERA o Sr. VINICIUS SANTOS LOUSADA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador BENEDITO ROBERTO MEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-105/2024 – EXONERA o Sr. WALDEMIR MARTINS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador BENEDITO ROBERTO MEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-106/2024 – EXONERA o Sr. FELLIPE LUIS GUERRISE VIEIRA SANCHES do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete da Vereadora CHIARA RANIERI BASSETTO, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-107/2024 – EXONERA o Sr. THIAGO RENATO ROQUE do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete da Vereadora CHIARA RANIERI BASSETTO, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-108/2024 – EXONERA a Sra. CAROLINA ALVES PINHEIRO MARTINS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-109/2024 – EXONERA o Sr. NARCINDO VALOTI JUNIOR do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Gabinete do Vereador FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO, a partir de 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-110/2024 – DESIGNA o servidor ANDRÉ LUIZ DE AGUIAR PAULINO LEITE para a substituição da função de confiança de CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, durante os impedimentos legais do titular e do substituto legalmente designados, a partir de 20 de dezembro de 2024.

PORTARIA RH-111/2024 – DESIGNA o servidor WILSON ROGÉRIO MARTELLO JÚNIOR para a substituição da função de confiança de CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, durante os impedimentos legais do titular e do substituto legalmente designados, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Atos da Diretoria

PORTARIA DA 06/2024 – Designa servidores para compor Comissão de servidores para apuração de infração contratual.
Registrada na Diretoria Administrativa

CERTIDÃO Nº 01/2025

Certifico e dou fé, sob as penas da lei, que a Câmara Municipal de Bauru realizou no dia 1º de janeiro de 2025, em sua sede, sessão de instalação da legislatura 2025-2028 e de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, que será composta pelos Senhores **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, Presidente, **HELIO VENÂNCIO FERREIRA**, Vice-Presidente, **ANDRÉ LUIZ DE PAULA MALDONADO**, Primeiro Secretário, e **DARIO LUIS SOUZA DA SILVA**, Segundo Secretário, conforme termos constantes do livro 3 de Registro de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, folhas 34 verso e 35. Por ser expressão da verdade, RONALDO JOSÉ SCHIAVONE, Diretor de Apoio Legislativo, digitei e conferi. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Certifico e assino. Bauru, 03 de janeiro de 2025.

Editais e Avisos

Dispensa de Licitação nº 179/2024
Processo nº 00001000/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01087/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: CASA DA LIMPEZA – CNPJ: 00.023.058/0001-50

Valor: R\$ 134,90

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024
Processo nº 00001000/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01081/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: Bauruinfo – CNPJ: 04.033.848/0001-78

Valor: R\$ 3.102,00

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024
Processo nº 00001000/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01080/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: PONTO ELETRONICO COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LT – CNPJ: 72.112.865/0001-50

Valor: R\$ 97,00

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024
Processo nº 00001000/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01085/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: PONTO ELETRONICO COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LT – CNPJ: 72.112.865/0001-50

Valor: R\$ 1.478,40

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024
Processo nº 00001000/2024

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01084/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: EMERSON CANO – CNPJ: 09.424.131/0001-70
Valor: R\$ 1.548,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01082/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: EMERSON CANO – CNPJ: 09.424.131/0001-70
Valor: R\$ 220,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01074/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: JABU ELETRICA E HIDRAULICA BAURU LTDA. – CNPJ: 46.840.585/0001-59
Valor: R\$ 1.121,44
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01075/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: LS PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. – CNPJ: 58.758.996/0001-89
Valor: R\$ 160,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01076/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: SKYTECH TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.115.363/0006-38
Valor: R\$ 3.980,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01077/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: FORTDIESEL DISTRIBUIDORA DE PECAS E FILTROS LTDA – CNPJ: 32.885.823/0001-38
Valor: R\$ 1.134,12
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01078/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: FORTDIESEL DISTRIBUIDORA DE PECAS E FILTROS LTDA – CNPJ: 32.885.823/0001-38
Valor: R\$ 60,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01086/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: SANTO ELIAS COMERCIO DE PECAS LTDA – CNPJ: 28.670.843/0001-14
Valor: R\$ 96,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 179/2024**Processo nº 00001000/2024**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e preditiva dos geradores e equipamentos de transmissão da TV e Rádio Câmara

Nº do Empenho (ou de contrato): 01079/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: PAVONI TRATORPECAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 52.931.904/0001-34
Valor: R\$ 247,24
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 19/12/2024

Dispensa de Licitação nº 200/2024**Processo nº 00001195/2024**

Objeto: Serviço de registro fotográfico.

Nº do Empenho (ou de contrato): 01129/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: KLIC FOTO – CNPJ: 04.584.564/0001-70
Valor: R\$ 2.860,00
Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 23/12/2024

Dispensa de Licitação nº 201/2024**Processo nº 00001196/2024**

Objeto: Molduras prateadas para moção.

Nº do Empenho (ou de contrato): 01127/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: SR SERVICOS EM PERSONALIZACOES LTDA – CNPJ: 54.075.894/0001-08

Valor: R\$ 3.300,00

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 23/12/2024

Dispensa de Licitação nº 201/2024**Processo nº 00001196/2024**

Objeto: Molduras prateadas para moção.

Nº do Empenho (ou de contrato): 01128/2024

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II
Contratante: Câmara Municipal de Bauru
Contratada: SR SERVICOS EM PERSONALIZACOES LTDA – CNPJ: 54.075.894/0001-08

Valor: R\$ 350,00

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor
Data: 23/12/2024

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041